

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Paola Natália Costa Landes

COMUNIDADE NOVO LAJEDO:

**As dificuldades enfrentadas pelos moradores e a luta pelo
reconhecimento do direito à cidade**

Belo Horizonte

2013

Paola Natália Costa Landes

COMUNIDADE NOVO LAJEDO:

**As dificuldades enfrentadas pelos moradores e a luta pelo
reconhecimento do direito à cidade**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Ciências Socioambientais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial à obtenção do Título de Bacharel em Ciências Socioambientais.

Orientador: Klemens Laschefski

Belo Horizonte

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais da UFMG

2013

Estou muito feliz por realizar este sonho! Foram grandes momentos de luta para conquistar uma vaga na Universidade e superar todas as adversidades que a vida me proporcionou. No entanto, isso só foi possível pelo maior exemplo de amor que uma pessoa pode receber. Por isso, este trabalho é dedicado à minha mãe Vera. Obrigada por tudo, mulher da minha vida!!!

AGRADECIMENTOS

Um sonho que quase desisti de sonhar hoje
vejo Deus realizar para honrar a minha
luta e o suor que derramei. Tenho
muito a agradecer...
Um sonho - Flávio Pinho

Quero inicialmente agradecer a Deus e a Nossa Senhora por todas as bênçãos derramadas em minha vida!

Em seguida, quero agradecer à minha mãe, mulher guerreira, que por meio de cada exemplo de amor, carinho, sabedoria e compreensão contribuiu na construção do que hoje sou. À minha irmã Thais, meu maior exemplo de superação, força e fé. A minha irmã Bárbara pelos ótimos momentos de descontração e de muitas risadas.

Ao meu noivo Júlio Cezar pela paciência nas minhas ausências e pelos incentivos durante todo o curso.

Ao Lu, pai presente, que me proporcionou condições materiais para a realização deste sonho.

Ao professor e orientador Klemens que aceitou contribuir mais uma vez com a construção do meu conhecimento acadêmico.

A todos os professores do Curso de Ciências Socioambientais por acreditarem no potencial deste curso.

Ao GESTA por ter me dado à oportunidade de atuar como bolsista de extensão e conhecer mais de perto as lutas por justiça social.

À comunidade Novo Lajedo, na pessoa do Jorge e de sua família, que me acolherem e permitiram expor as suas lutas e estratégias cotidianas.

Aos professores Heloisa Costa e Daniel Gaio por terem aceitado avaliar este trabalho.

Ao Flávio que diante de tantos afazeres me ajudou na revisão do texto.

A todos os amigos de Ciências Socioambientais que compartilharam comigo durante esses anos as certezas e as dúvidas do curso.

MUITO OBRIGADA!

RESUMO

A luta pela posse da terra e pelo direito à moradia não é uma problemática atual. Longos e diversos são os processos de reivindicação de acesso à habitação, principalmente, para as classes sociais com menor poder aquisitivo. Assim sendo, esta pesquisa baseia-se em compreender quais são as principais dificuldades enfrentadas pelos moradores da ocupação informal denominada Novo Lajedo, localizada no vetor norte de Belo Horizonte que se apresenta como uma região de grande expansão urbana. O estudo também procura visualizar quais são as estratégias utilizadas pelas mais de 1000 famílias existentes no local frente aos problemas viventes. Para tal, a metodologia adotada consistiu em revisão bibliográfica, visita a campo, observação participante, entrevistas com informantes chaves e participações em reuniões e audiências públicas. Os resultados demonstram que a falta da posse da terra, aliada a ausência de planejamento urbano, implica não apenas na garantia de moradia e na privação de um ambiente adequado, mas perpassa a escala local e reflete na privação dos próprios direitos civis das pessoas que ali residem. Já o fato de não possuírem endereço dificulta e impede a realização de atividades básicas para o exercício da cidadania. No entanto, muitas estratégias são adotadas pelos moradores, que vão desde ligações clandestinas para a obtenção de serviços básicos até a intermediação de parentes ou vizinhos de bairros próximos nos casos em que há necessidade de comprovação de endereço. Logo, a pesquisa reforça a necessidade de se conhecer mais detalhadamente esta situação frente aos direitos assegurados nos marcos legais e que na prática não estão sendo aplicados.

Palavras-chave: espaço urbano, ocupação informal, justiça social, exclusão socioespacial.

ABSTRACT

The struggle for landholding and for the right of home are not a current issue. Long and several are the processes of access claim to the dwelling, mainly to the social classes with less purchasing power. Thus, this research is based on the comprehension of which are the main difficulties faced for the informal occupation inhabitant nominated Novo Lajedo, located in the vector north of Belo Horizonte that is presented as a region of large urban expansion. The study also seeks to visualize which are the strategies used for more than 1000 families existent in the place faced to the problems in vigor. To this end, the methodology adopted consisted in bibliographic review, field visit, participant observation, interviews with key-informers and participations in public meetings and audiences. The results show that the lack of landholding, allied to the absence of urban planning, imply not only in the home guarantee and the privation of an adequate environment, but pass by the local scale and reflect on the privation of the civil rights of people who live there. The fact that they don't have address difficults and hinders the realization of basic activities to the citizenship exercise. However, many strategies are adopted for the inhabitants, from clandestine calls for the basic services acquisition until the relatives or neighbors' intermediation from near neighborhood in cases that there is the necessity of address validation. Therefore the research reinforces the necessity of knowing in more detail this situation toward the secure rights in the legal marks and that, in practice, are not being applied.

Key-words: urban space, informal occupancy, social justice, socio-spatial exclusion.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEIS	-Áreas Especiais de Interesse Social
AMDA	-Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente
APP	-Áreas de Preservação Permanente
CEMIG	- Companhia Energética de Minas Gerais
CNPJ	-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COHAB	-Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais
COMAM	-Conselho Municipal de Meio Ambiente
COMUPRA	-Conselho Comunitário Unidos pelo Ribeiro de Abreu
COPASA	- Companhia de Saneamento de Minas Gerais
EIA	-Estudo de Impacto Ambiental
FAFICH	Faculdade da Filosofia e Ciências Humanas
IBGE	-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICLEI	-International Council for Local Environmental Initiatives
INCRA	-Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	-Instituto Nacional de Seguridade Social
IPTU	-Imposto Predial Territorial Urbano
MLB	-Movimento de Luta nos Bairros
MNRU	-Movimento Nacional de Reforma Urbana
MPMG	-Ministério Público do Estado de Minas Gerais
PBH	-Prefeitura de Belo Horizonte
PMMG	-Polícia Militar De Minas Gerais
PPP	-Parcerias Público Privadas
SMMA	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TCC	-Trabalho de Conclusão de Curso
URBEL	-Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte
ZEIS	-Zonas Especiais de Interesse Social
ZP1	-Zona de Proteção
ZPAM	-Zona de Proteção Ambiental

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1- Mapa de Belo Horizonte com destaque para o Novo Lajedo e seu entorno	18
FIGURA 2 - Audiência Pública do Plano Diretor Regional Norte.	19
FIGURA 3 - Técnico da PBH respondendo aos questionamentos.....	19
FIGURA 4 - Comunidade Novo Lajedo em 2002.....	39
FIGURA 5 - Comunidade Novo Lajedo em 2009.....	40
FIGURA 6 - Casas inacabadas de alvenaria e madeira.	42
FIGURA 7 - Casa com melhor padrão de construção.	42
FIGURA 8 - “Espaço de reunião”.	43
FIGURA 9 - Campo de esportes da comunidade.	43
FIGURA 10 - Sistema de captação de.....	47
FIGURA 11 - Sistema de distribuição de energia após mutirão.	47
FIGURA 12 - Fossa negra tampada com um pedaço de telha de amianto.....	49
FIGURA 13 - Água servida descartada em via pública.	49
FIGURA 14 - Lixeira coletiva próxima ao campo.	50
FIGURA 15 - Lixeira localizada na MG-020.....	50
FIGURA 16 - Resíduos descartados incorretamente em via pública, próximos a MG-020. ...	50
FIGURA 17 - Entrevistada indo descartar os seus resíduos na lixeira da MG-020.	50
FIGURA 18 - Duas das primeiras ruas nomeadas no Novo Lajedo.....	51
FIGURA 19 - Esta rua tem o nome do seu primeiro morador.	51
FIGURA 20 - Rua Alameda Nanuque.....	51
FIGURA 21 - Rua localizada próxima ao “espaço de reunião”.	51
FIGURA 22 - Mutirão para pavimentar a rua.	52
FIGURA 23 - Morador ajudando no trabalho.	52
FIGURA 24 - Rua Alameda Nanuque.....	53
FIGURA 25 - Rua Alameda Nanuque em outubro de 2013.....	53
FIGURA 26 - Primeira reunião sobre a ação de usucapião.....	57
FIGURA 27 - Moradores escutam atentos a Defensora Pública.	57
FIGURA 28 - Centenas de moradores participaram da reunião.....	58
FIGURA 29 - Multidão em frente as mesas de cadastramento.	58

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
Divisão do texto.....	12
1. O DIREITO À CIDADE	14
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
2.1 O porquê da escolha do objeto do estudo e as experiências vivenciadas	17
2.2 Métodos de análises	24
3 BREVE HISTÓRICO DE BELO HORIZONTE E OS MARCOS LEGAIS DA POLÍTICA NACIONAL URBANA	25
3.1 Belo Horizonte e os ideais da cidade planejada.....	25
3.2 Os Marcos Legais da Política Nacional Urbana	28
3.3 As legislações norteadoras no caso de Belo Horizonte referentes à Região Norte	30
4 NOVO LAJEDO: CONSTITUIÇÃO E A HISTÓRIA DE LUTA	33
4.1 O início do conflito	33
4.2 Aspectos sociais, estruturais e culturais do Novo Lajedo.....	38
5 AS LUTAS COTIDIANAMENTE ENFRENTADAS E AS ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PELOS MORADORES DO NOVO LAJEDO	44
5.1 A importância de se ter um endereço.....	44
5.2 Problemas e estratégias frente à ausência de infraestrutura básica.....	46
5.3 Os mutirões e a manutenção de uma lógica de organização.....	50
5.4 A participação negada.....	54
5.5 A luta pelo direito de usucapião	55
PARA NÃO CONCLUIR	60
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62

INTRODUÇÃO

Os desafios da regularização fundiária e toda a problemática que tange o assunto há muito me instigaram a questionar a verdadeira função da cidade. Tal inquietação partiu inicialmente de experiências pessoais, pois por ser moradora de uma área que há muito se viu esquecida pelo Poder Público Municipal, vivenciei algumas dificuldades enfrentadas por moradores que também vivem em ambientes não regularizados e carentes de infraestrutura urbana. No entanto, com a transferência da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais para a Região Norte de Belo Horizonte, à qual pertenço, venho notando mudanças de interesses e uma supervalorização imobiliária do local. É cada vez mais difícil comprar um terreno ou um imóvel nos bairros próximos à nova sede do governo por causa dos altos preços. Além disso, intensificou-se nos últimos anos a implantação de grandes obras na região, tais como a estrutura viária conhecida por “Linha Verde” criada para ser uma via de trânsito rápido que liga o centro de Belo Horizonte ao Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a duplicação da Avenida Presidente Antônio Carlos, ambas destinadas a atender este novo centro de expansão urbana e industrial, o Shopping BH Estação, a reestruturação do Aeroporto Presidente Tancredo Neves, o projeto da Catedral de Belo Horizonte, além de outras grandes obras observadas em todo o Vetor Norte.

Em 2011, ao cursar a disciplina *Aulas Práticas Integradas de Campo A* pude conhecer mais a Região Administrativa ou Regional Norte, pois durante todo o curso analisei um grande empreendimento imobiliário que a princípio seria implantado na região, exatamente na maior área verde particular de Belo Horizonte em um local estratégico que liga Belo Horizonte a Santa Luzia e ao Aeroporto citado acima. Este empreendimento conhecido por Granja Werneck seria edificado em uma área de cerca de 350 hectares composto predominantemente por mata preservada e pertencente a uma única família, a família Werneck (MRY Projetos Sustentáveis, 2011).

Diante das problemáticas que envolviam a questão, fui descobrindo que tal empreendimento poderia acarretar uma nova estruturação e uma nova dinâmica em toda a região, uma vez que o projeto inicial previa a construção de mais de 17 mil unidades habitacionais para as classes com maior poder aquisitivo e apenas 10% do total seriam destinados ao programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” atendendo apenas a população com faixa salarial acima de três salários mínimos (MYR, Projetos Sustentáveis, 2011).

Neste contexto, algo que me despertou a atenção foi justamente a implantação deste empreendimento que construiria um novo bairro dito sustentável em um ambiente que até então havia sido esquecido pelo Poder Público Municipal, pois o entorno da área é composto predominantemente por populações pobres, por bairros não regularizados, ocupações informais e não reconhecidas pelo município e por espaços carentes de equipamentos públicos e coletivos.

Além disso, outro ponto que ampliou o meu desejo em pesquisar a problemática citada consistiu nas experiências motivadoras que tive em 2012 como bolsista de extensão do projeto “*Conflitos Ambientais na Perspectiva dos Movimentos Sociais*” do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTA/UFMG) as quais contribuíram significativamente para a construção dos conhecimentos aqui expostos. Neste momento, por meio de contatos mais próximos com as comunidades atingidas por grandes empreendimentos, deparei-me com conflitos ambientais que envolviam, entre outros, a luta pelo reconhecimento do direito social à cidade.

Direito este entendido como aquele que satisfaz as necessidades humanas e não aquele que atende apenas as classes dominantes e que é regido pela lógica do capital (HARVEY, 2011). Assim, interessei-me em compreender as dicotomias existentes na ocupação do espaço urbano e as implicações ocasionadas pelas lógicas diferenciadas na construção deste espaço, pelo Estado brasileiro, pelo mercado imobiliário formal e pelos grupos sociais ou grupos das periferias urbanas.

Acrescento que ao me referir ao espaço urbano, adoto a definição de Milton Santos (1978) o qual discute este espaço como um conjunto de relações que são estabelecidas ao longo do tempo e que se manifestam através de processos e funções, resultado da ação do homem sobre o seu próprio espaço por meio dos recursos naturais e artificiais.

Neste contexto de ocupação e apropriação do espaço, descobri que a luta pela posse da terra assegurada pela regularização fundiária e pelo direito a moradia não é uma problemática atual. Descobri, ainda, que tal direito é reconhecido por diversos tratados e declarações internacionais dos quais o Brasil é signatário (SAULE JÚNIOR, 2000). Desta forma, visualizei os longos e diversos processos de reivindicações de acesso à habitação, principalmente, para as classes sociais com menor poder aquisitivo que se vêm marginalizadas pelas políticas públicas direcionadas, geralmente, para as lógicas de apropriação do espaço pelo mercado imobiliário formal. No entanto, verifiquei que os agentes sociais não se constituíam como entes passivos nestes cenários e várias foram e são as

mobilizações para a ampliação do debate no contexto nacional. Nesta perspectiva, pode-se citar como conquista o destaque dado ao direito social à moradia e à garantia do direito de propriedade assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que tratou ainda da inserção histórica da política urbana brasileira. Diante disso, as discussões referentes a tais direitos, especificadamente, em relação ao direito à moradia digna, passaram a ser analisadas como um marco importante para o desenvolvimento regional e para a promoção da qualidade de vida urbana (BRASIL, Lei nº 10.257 de 2001). Inserido nestas reflexões, passou-se, então, a se questionar mais profundamente sobre as consequências sociais, ambientais, econômicas e políticas da urbanização intensiva, da degradação ambiental, das desigualdades socioeconômicas e da exclusão socioespacial, principalmente, no que tange a política habitacional, frente às ações capitalistas de apropriação do espaço (FERNANDES, 2000).

Considerando todas as complexidades na construção do espaço, busquei compreender quais são as principais implicações sociais e ambientais para as comunidades que vivem em espaços não planejados de acordo com as lógicas formais determinadas pelo poder público. Assim sendo, por ser moradora da Região Administrativa Norte e vivenciar as dificuldades enfrentadas pela não regularização do espaço, por ter estudado as possíveis implicações da construção da Granja Werneck que possui uma população do entorno com perfil socioeconômico diversificado e por visualizar os conflitos urbanos como bolsista de extensão, optei por pesquisar detalhadamente uma comunidade.

A comunidade em questão é conhecida por Novo Lajedo a qual conheci em 2011 durante as pesquisas sobre o empreendimento imobiliário Granja Werneck. No entanto, a aproximação com o grupo se deu de fato por meio das assessorias que desenvolvi como bolsista de extensão no Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA) na Faculdade da Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da UFMG.

Foi através do Novo Lajedo que compreendi o que configura uma ocupação informal e quais as consequências da não regularização do espaço. Assim sendo, as experiências com o grupo proporcionou-me um amadurecimento tanto pessoal quanto acadêmico sobre o assunto e despertou ainda mais o meu interesse em buscar estratégias para solucionar as questões que também vivenciava em meu bairro. No entanto, por ser moradora de uma região formada inicialmente por loteamentos irregulares, mas reconhecida pelo Poder Público Municipal, visualizei que os problemas do Novo Lajedo eram mais complexos visto que envolviam processos judiciais, ocupação em áreas de preservação ambiental, com características

geológicas singulares. Além disso, os moradores se tornariam vizinhos limítrofes do mencionado empreendimento imobiliário que seria destinado, a princípio, às pessoas com características socioeconômicas bem distintas.

Desta forma, esta pesquisa partiu da hipótese que a não regularização do Novo Lajedo por parte da municipalidade dificulta o acesso a bens e serviços urbanos e ocasionam conseqüentemente mais desigualdades que interferem nos modos de reprodução social e material da comunidade.

Diante da visualização de possíveis dificuldades enfrentadas cotidianamente por populações que vivem em ambientes desestruturados e das implicações ocasionadas pelo não reconhecimento de direitos das comunidades residentes em espaços informais, esta pesquisa se justificou por abordar estratégias específicas da produção do espaço por grupos marginalizados. Outra justificativa de cunho prático baseia-se no reconhecimento das dificuldades cotidianas enfrentadas por pessoas que vivem nestas situações.

Por isso, esta pesquisa teve por objetivo principal compreender como os agentes sociais do Novo Lajedo formaram esse espaço e ao mesmo tempo como esse espaço formou esses sujeitos, quais são as principais dificuldades enfrentadas pelos moradores, ocasionadas pela não regularização fundiária da área, e quais são as ações adotadas para minimizar os problemas sociais e urbanos viventes.

Outro objetivo específico consistiu em verificar o quanto a ausência de planejamento e a não regularização da área interfere na realidade cotidiana no que tange, principalmente, na privação de direitos e serviços básicos assegurados pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Cidade.

Estrutura do texto

Este trabalho está dividido em cinco capítulos, além da presente introdução e das considerações finais. O primeiro capítulo trata as bases teóricas do direito à cidade a partir de autores que discutem a temática. No segundo capítulo exponho os procedimentos metodológicos aplicados no desenvolvimento da pesquisa, as situações de campo, as participações em reuniões com os agentes envolvidos, as entrevistas, entre outros. Ainda, apresento as motivações para a escolha do bairro Novo Lajedo como meu objeto de estudo. No terceiro capítulo, busco fazer uma breve contextualização da história de Belo Horizonte a

fim de se conhecer mais profundamente quais foram os fatores determinantes do passado os quais contribuíram com a atual situação de déficit habitacional. Além disso, aponto alguns marcos legais referentes à política urbana nacional, em especial, o Estatuto da Cidade como principal instrumento teórico de efetivação do direito à cidade no caso brasileiro. Já no quarto capítulo apresento o processo de constituição do Novo Lajedo e os conflitos judiciais e ambientais de domínio da terra, ao mesmo tempo descrevo algumas características da comunidade. No quinto capítulo exponho os resultados referentes às principais dificuldades no âmbito social e ambiental enfrentadas pela comunidade e destaco as estratégias utilizadas pelos moradores para minimizar tais problemas e promover melhorias na área como formas da afirmação territorial do grupo.

Por fim, espero com esta pesquisa contribuir de certa forma para o entendimento das especificidades visualizadas na construção do espaço dito informal. Ao mesmo tempo, proponho uma reflexão quanto às consequências sociais e ambientais ocasionadas pelo não reconhecimento do direito à cidade por parte do Município, no caso analisado.

1. O DIREITO À CIDADE

O termo direito à cidade foi formulado inicialmente por Henri Lefebvre, sociólogo e filósofo marxista. Este autor, influenciado por eventos que ocorriam em Paris em 1968 relacionados ao surgimento de um movimento social contrário a substituição de bairros tradicionais por torres e arranha-céus escreveu sua tese sobre direito à cidade baseado nas necessidades sociais. Essas são necessidades de reconhecimento das outras formas de apropriação, de uso e de invenção, do direito de criar, imaginar e realizar a cidade, tendo por base aquilo que os habitantes desejam e querem do espaço urbano (HARVEY, 2008; KAPP, 2012).

Neste sentido, o direito à cidade vem sendo discutido nas diversas esferas do poder, sendo muitas das vezes banalizado como uma somatória do acesso a bens e serviços. No entanto, tal noção como entendido por Lefebvre vem justamente contrapor essa ideia recorrente de acesso aos equipamentos públicos e coletivos, por uma proposta que visa à substituição da “atual hegemonia do Estado-nação, por uma hegemonia das cidades governadas diretamente por seus habitantes” (KAPP, 2012, p. 465) tendo por base as necessidades que emergem no coletivo. Neste sentido, significa escolher e determinar como se quer viver e habitar o espaço, criando possibilidades de autonomia socioespacial, determinando-o a partir de características públicas e privadas, nas relações com o ambiente natural, cultural e nas relações estabelecidas uns com os outros (KAPP, 2012).

Para Henri Lefebvre (2010), as questões da moradia e do “habitar”, dependentes da implantação de política de habitação, aliada as questões de organização industrial e do planejamento global, são expostas pelo crescimento econômico e acabam por não considerar as pluralidades existentes no estabelecimento das relações sociais. Desta forma, o espaço urbano se torna mercadoria e é responsável por sustentar as lógicas do capital que desconsideram quem não detém o poder financeiro e econômico. Com isso, o autor aponta que a classe operária, aquela a qual é explorada pelo capital, é a que sofre mais diretamente os efeitos da segregação e da miséria do processo de urbanização, entendida como a negação de outras formas cotidianas de viver o urbano. É justamente essa classe que, segundo o autor, é capaz de modificar as estruturas dominantes por meio de uma revolução. Revolução esta que para muitos é considerada utópica, mas que de qualquer forma, inicia-se quando se pensa em um novo fazer urbano.

Neste sentido, Lefebvre elabora a tese do direito à cidade entendido como:

... direito à cidade (não à cidade arcaica, mas à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e emprego do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais etc.). A proclamação é a realização da vida urbana como reino do uso (da troca e do encontro separados do valor de troca) exigem o domínio do econômico (do valor de troca do mercado e da mercadoria) e por conseguinte se inscrevem nas perspectivas da revolução sob a hegemonia da classe operária (LEFEBVRE, 2010, p. 139) .

De acordo com o autor, esse direito remete à produção do espaço pautado por outros valores que não sejam econômicos, mas sim ao *valor de uso*, de imprimir, de modificar e ser modificado pela prática social e não ao *valor de troca*, o qual é regido pelas relações capitalistas.

No que tange ao direito à cidade em uma perspectiva jurídica, Trindade (2012) lembra e afirma que a tese de Henri Lefebvre não se refere ao direito institucionalizado, mas sim ao enfretamento da dominação do espaço pela ordem capitalista. Assim sendo, na perspectiva do arcabouço jurídico, o direito à cidade significa ter acesso e usufruir das oportunidades e dos serviços oferecidos nas boas localidades, mais especificamente, no reconhecimento do princípio da função social da propriedade. Não se trata apenas do direito à moradia, que remete a princípio ao direito individual, mas sim ao direito de usufruir coletivamente do espaço urbano, criado por seus habitantes, o direito de ocupar espaços estruturados que garantam condições mínimas de segurança social, habitacional, ambiental, principalmente, para a classe operária que se vê obrigada a ocupar espaços ditos informais.

Harvey (2008) aponta que os direitos da propriedade privada e a taxa de lucro regida pela hegemonia do mercado contradizem todos os outros direitos, inclusive, os direitos humanos que são discutidos e teoricamente assegurados em tratados internacionais. Inserido neste contexto, o autor reflete sobre o direito à cidade frente às transformações do espaço, em que projetos e muitas obras de urbanização foram capazes, a princípio, de promoverem a reestruturação da economia. Por outro lado, essas mesmas obras acabaram por destruir outras formas de apropriação e ocasionaram mais exclusão socioespacial. Além disso, ele discute as consequências das políticas direcionadas para o setor imobiliário formal pautadas em financiamentos que acabaram por provocar crises no capitalismo. Com isso, Harvey (2008) consegue exemplificar que os direitos hoje assegurados pelos Estados são aqueles que satisfazem a perpetuação das lógicas dominantes, enquanto as reais necessidades humanas são negligenciadas, desta maneira, a qualidade de vida nas cidades acaba se transformando em mercadoria.

Ainda, de acordo com o autor, o que se verifica no espaço urbano são as construções de cidades fragmentadas, espaços públicos privatizados e condomínios fechados, em contraposição às grandes periferias, espaços ditos informais, ilegais. Logo, torna-se difícil sustentar a ideia de pertencimento uma vez que a criatividade, a invenção e o reconhecimento do que os habitantes querem para os seus espaços, na prática, não são considerados. Por isso:

O direito à cidade é muito mais que a liberdade individual de ter acesso aos recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos, mudando a cidade. Além disso, é um direito coletivo, e não individual, já que essa transformação depende do exercício de um poder coletivo para remodelar os processos de urbanização (HARVEY, 2008, n.p.).

Nesta perspectiva, os movimentos sociais e os grupos dos excluídos vêm tentando implantar outras mentalidades na construção das cidades, porém, essas tentativas se dão de formas isoladas, não havendo conexão entre os grupos, o que impede e dificulta uma verdadeira revolução. Entretanto, já é uma tentativa para a construção de uma gestão democrática. Como exemplo, Harvey (2008), corroborado por Laschefski (2013), afirma que a própria aprovação do Estatuto da Cidade em 2001 no Brasil já representa uma conquista pelo direito à cidade, uma vez que, por meio de iniciativa popular, conseguiu-se inserir na Constituição Federativa do Brasil de 1988 matéria jurídica da política urbana.

Diante do exposto, entender como se deu a constituição de Belo Horizonte e quais são as legislações no âmbito federal e municipal que tratam do assunto, torna-se importante para compreender o que representa o direito à cidade no caso analisado.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A busca pelo direito à cidade, como delineado acima, surgiu diante da constatação de que a ocupação do espaço urbano vem imbricada de contradições e de injustiças ocasionadas por lógicas capitalistas de transformação da cidade em mercadoria. Neste sentido, o direito à cidade busca justamente reconhecer as singularidades que cada grupo ou sociedade imprime nos ambientes.

Diante disso, quando proponho caracterizar o Novo Lajedo e descrever as principais dificuldades e as estratégias utilizadas pelos seus moradores para a construção desse espaço, busco integrar os procedimentos metodológicos a fim de compreender as singularidades existentes. Por isso exponho as minhas percepções em campo, as participações nas reuniões, às conversas formais e informais com os agentes chaves, a realização das entrevistas, os levantamentos bibliográficos, documentais e as reflexões e discussões acerca do tema. Com isso, afirmo que o estudo é apenas um recorte dos diversos aspectos da realidade visualizada, recorte esse necessário diante da complexidade social vivenciada na constituição e no dia a dia desta comunidade.

2.1 O porquê da escolha do objeto do estudo e as experiências vivenciadas

Como dito anteriormente, por ser moradora de um bairro pertencente à mesma Região Administrativa do Novo Lajedo, interessei-me em pesquisar algo que se relaciona de alguma forma à minha realidade. Inicialmente, pensei em pesquisar mais profundamente sobre o empreendimento Granja Werneck, porém, por conhecer e atuar como bolsista de extensão me aproximei mais da situação vivenciada pelos moradores do Novo Lajedo. Assim, a dúvida só foi sanada após conversas com o meu orientador, que abriu possibilidades em compreender mais sobre a temática urbana a partir de outra perspectiva de ocupação espontânea.

A imagem da área do Novo Lajedo e o seu entorno pode ser visualizada na Figura 1.

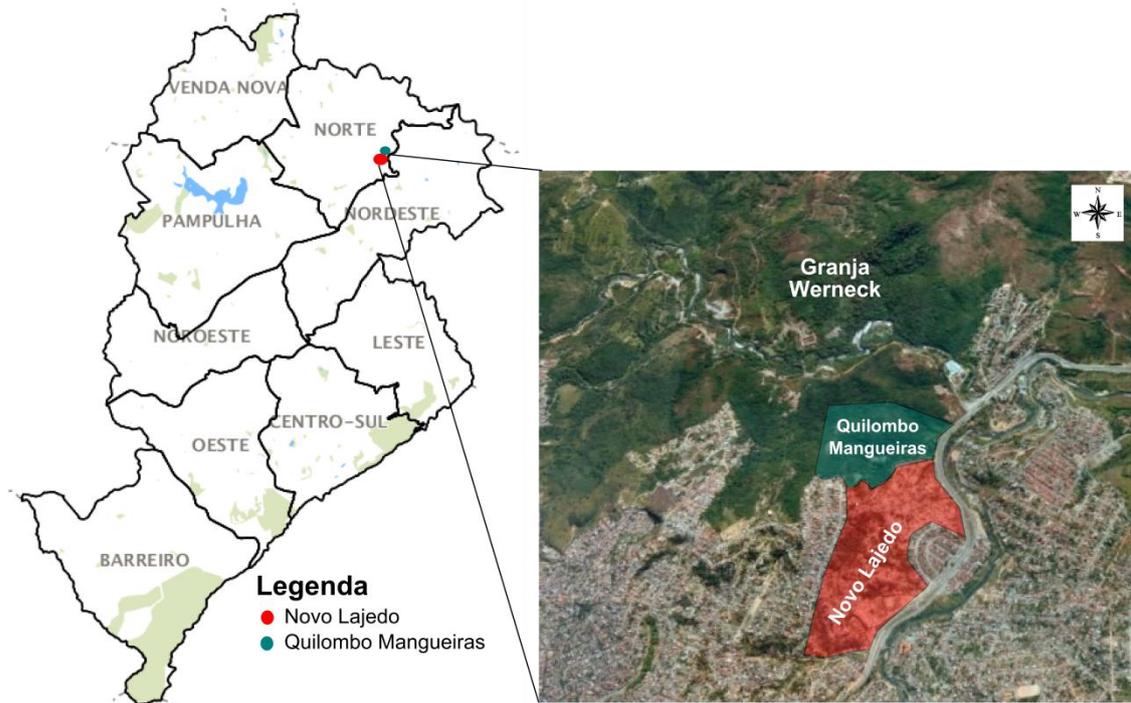


FIGURA 1- Mapa de Belo Horizonte com destaque para o Novo Lajedo e seu entorno

Fonte: bhmap.pbh.gov.br./ Google Earth. Modificado por Paola Landes, 2013.

Meu desejo de pesquisar sobre o Novo Lajedo era ambicioso, pois buscava responder várias questões sobre a comunidade. No entanto, um recorte se fez necessário diante das complexidades encontradas.

Antes mesmo de definir qual seria o meu objeto de estudo para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), participei de discussões que envolviam o Novo Lajedo. Em maio e junho de 2012 participei das duas Audiências Públicas do Plano Diretor Regional Norte promovidas pela Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), (FIG. 2 e 3). Na ocasião, foram discutidos quais os perfis encontrados pelos técnicos municipais na caracterização da região, quais seriam as principais áreas passíveis de adensamento e ocupação e quais seriam aquelas destinadas à preservação. Nos mapas expostos pelos servidores, visualizei que para a área do Novo Lajedo havia um projeto de transformação em Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) e o fato foi comprovado quando a analista da PBH explanou o desejo da equipe em regularizar o Novo Lajedo e o Tupi, pois nestas áreas ainda era possível segurar o adensamento, por meio desse instrumento. Assim, indaguei para a equipe o que era necessário para que tais propostas fossem efetivadas e a resposta obtida referiu-se a aprovação na Câmara dos Vereadores do projeto de lei que alteraria o Plano Diretor. No entanto, mais de um ano se passou e até o desenvolvimento desta pesquisa a referida lei não tinha sido votada.



FIGURA 2 - Audiência Pública do Plano Diretor Regional Norte.

Foto: Paola Landes, maio de 2012.



FIGURA 3 - Técnico da PBH respondendo aos questionamentos

Foto: Paola Landes, maio de 2012.

Outro momento decisivo em que pude conhecer um pouco mais das lutas enfrentadas pela comunidade consistiu na minha participação na reunião no dia 11 de junho de 2012 na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais que tinha por objetivo avançar nos diálogos entre o Poder Público Municipal e as famílias do Novo Lajedo. Na ocasião, estavam presentes a Defensora Pública, servidores da Prefeitura, especificadamente, o Gerente de Áreas de Risco da Regional Norte, a servidora da Secretaria de Planejamento Urbano, o assessor de um vereador que a princípio se propôs a ajudar a comunidade e mais de dez moradores acompanhados do presidente da Associação do Novo Lajedo. Um fato inicialmente questionado foi a ausência do principal órgão público que trata da Política Municipal de Habitação Popular, a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL). Foi nesta reunião que ouvi pela primeira vez o relato dos moradores sobre as dificuldades enfrentadas no dia a dia. Eles falavam da ausência de rede de esgoto, água, luz e de estrutura básica necessária e informavam ainda que queriam pagar o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para que seus direitos fossem resguardados e fosse garantida a instalação de rede de água e de esgoto, energia elétrica e pavimentação das vias. Outros assuntos foram tratados, como por exemplo, os acordos entre as empresas prestadoras de serviços Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), e o Ministério Público do Estado. Fiquei impressionada com a maneira que a servidora da PBH respondia aos questionamentos expostos. Ela de forma ríspida falava que não existia nenhum levantamento ou dados sobre a área e que para um arrendamento pelo município era necessário um mapeamento do local. Além disso, essa servidora enfatizava que a área tratava-se de uma Zona de Preservação Ambiental e que um possível cadastramento dos moradores

realizado pela Prefeitura não frearia a ocupação. Por outro lado, o Gerente de Áreas de Risco por conhecer a realidade dos moradores se mostrou mais receptivo e atencioso em propor ações para resolver a situação. Por fim, ficou encaminhado neste encontro que seria solicitada uma Audiência Pública na Câmara Municipal com os presentes e com outros agentes importantes do caso, porém, nada até o desenvolvimento do trabalho foi concretizado.

Além dos fatos anteriormente expostos, em 15 de junho de 2012 participei do encontro internacional promovido pelo *International Council for Local Environmental Initiatives* (ICLEI). Durante esse evento diversos países expunham as ações desenvolvidas para a promoção de cidades ditas sustentáveis. Neste encontro pude conversar informalmente com o presidente à época da URBEL sobre o Novo Lajedo e ele respondeu-me que era de interesse do município regularizar a área, pois ainda não era muito adensada. No entanto, ele informou que enquanto a Defensoria Pública tratasse do caso não seriam iniciados diálogos com os moradores.

Essas reuniões contribuíram significativamente para as percepções que descreverei neste trabalho, pois, mesmo à época não tendo ainda definido o tema, registrei em todos os encontros as falas no meu caderno de anotações.

Após a definição do meu recorte de estudo, retornei às discussões e a participações em reuniões que tratavam do tema de direito à cidade. Assim sendo, aproximei-me da Associação Comunitária dos Moradores do Novo Lajedo e Adjacências, representada pelo seu presidente, e comecei a aprofundar-me nas questões que envolviam a comunidade. A primeira medida tomada consistiu em explicar qual era a minha intenção. De maneira muito atenciosa, o representante dos moradores me respondeu que seria um prazer poder contribuir com a minha pesquisa, pois já me conhecia e sabia dos trabalhos realizados quando era bolsista de extensão do GESTA. Na ocasião, ele me convidou a participar de uma reunião com a Defensora Pública do caso que ocorreria no dia dezessete de março de 2013. Desde então, venho desenvolvendo a pesquisa e acompanhando as discussões referentes à comunidade. Ressalta-se que tal aproximação com os moradores ocorreu em um momento em que eles se mobilizavam para lutar pelo direito da usucapião especial de imóvel urbano, fato que será explicado posteriormente.

Como aponta Gil (2008), no que tange às pesquisas sociais, o pesquisador não é capaz de ser absolutamente objetivo, uma vez que ele acaba se inserindo como ator envolvido no fenômeno. Além disso, Oliveira (1998) defende que a tradução da realidade pelo pesquisador está atrelada à prática e assume uma relação de compromisso que vai além do conhecimento.

Por isso, mesmo buscando um distanciamento e seguindo conselhos do professor responsável pela análise do projeto, tive consciência que era impossível uma efetiva separação da prática e da construção do saber, visto que já estava envolvida nos processos da comunidade. Adicionalmente, atuei com o método de observação participante, através dele o pesquisador se insere no grupo de seu estudo captando dados de domínio da comunidade e ao mesmo tempo se integrando nos debates e atividades do grupo (GIL, 2008). Sendo assim, as atividades de extensão desenvolvidas no GESTA, a contribuição na organização de uma reunião, as tentativas de busca por técnicos que se comprometessem a realizar o memorial descritivo das residências, ou seja, esboçar as características das construções, foram algumas ações realizadas em prol das famílias existentes no bairro. Além disso, sempre procurava informar ao presidente da Associação do Novo Lajedo sobre reuniões, eventos ou audiências que porventura tivessem alguma relação com os assuntos vivenciados pela comunidade, como por exemplo, a 5ª Conferência Nacional das Cidades e a audiência pública sobre a construção de uma ponte entre a MG-020 e o bairro Ribeiro de Abreu.

Além das participações nas reuniões da comunidade, conversei pessoalmente em julho de 2013 com a Defensora Pública que vem acompanhando o caso desde o início do conflito jurídico. Na ocasião aproveitei a oportunidade para entender melhor os processos da Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público de Minas Gerais e a ação de reintegração de posse ajuizada pela antiga proprietária do terreno. Neste mesmo dia, folheei os arquivos com documentos jurídicos referentes aos processos do Novo Lajedo e pude escolher alguns para consultar em casa. Assim, fiquei durante um mês com sete arquivos os quais contribuíram significativamente com as percepções e resultados expostos neste trabalho. Foram documentos que permitiram realizar uma revisão bibliográfica sobre a história da ocupação e sobre os conflitos existentes entre os agentes envolvidos.

Outro método utilizado foi a realização de entrevistas semiestruturadas extensas com moradores da comunidade. Essas entrevistas foram baseadas em roteiro que permitiam flexibilizar as questões sem, entretanto, perder o foco dos assuntos que propus pesquisar. Os temas abordados foram: o perfil socioeconômico dos respondentes, as percepções acerca do espaço de vizinhança considerado aquele inserido dentro da ocupação, as dificuldades vivenciadas no dia a dia e as estratégias para minimizar os problemas viventes. Também, busquei conhecer o grau de coletividade e coesão do grupo tendo em vista as participações em reuniões com a Associação Comunitária do local e com os outros agentes sociais envolvidos assim como o grau de conhecimento e aceitação de uma possível regularização fundiária para

a área, conforme consta no ANEXO I.

Foram ao total sete entrevistas realizadas nas residências dos moradores dentre elas, uma com o presidente da Associação do bairro. As entrevistas foram realizadas em ambiente familiar, pois considerei que os respondentes ficariam mais a vontade e teriam mais liberdade para falarem dos assuntos tratados.

Para a definição dos entrevistados, tarefa que se mostrou bastante difícil, conversei inicialmente com o representante social para auxiliar na indicação de moradores que residiam a mais tempo na comunidade. Isto porque dentre os meus objetivos queria compreender os processos de formação do Novo Lajedo e os problemas enfrentados desde a época inicial da ocupação.

Como defende Duarte (2002), os agentes sociais pertencentes a um determinado grupo são as pessoas mais indicadas para fornecer informações e ao mesmo tempo indicar outros informantes que possam contribuir com a pesquisa. Diferentemente do pesquisador, que geralmente é uma pessoa que não pertence ao grupo.

Adicionalmente, entrevistei além do presidente da Associação, dois moradores que ajudaram na construção do bairro e foram os primeiros a ocuparem a área. Cabe destacar que estou utilizando a noção de bairro como representação do desejo daqueles que estão na área, os quais esperam que seu lugar de inserção seja reconhecido como um bairro formal pela municipalidade.

Entre os outros entrevistados, tem-se uma moradora que já reside no Novo Lajedo há mais de oito anos e participa ativamente das lutas pelo reconhecimento, e um casal de moradores que no momento respondem a processos judiciais por residirem em área considerada de preservação ambiental. Por fim, tive a oportunidade de conhecer outra moradora que estava justamente descendo o morro da comunidade para descartar os seus resíduos nas lixeiras coletivas que existem na região. Optei por entrevistá-la, pois fiquei impressionada com a disposição que ela tinha para descer o morro com sacolas pesadas em pleno horário de almoço e em um dia muito ensolarado.

Acrescenta-se que no dia da realização das entrevistas também andei pela comunidade para fazer a identificação da área, principalmente, no setor norte que era afastado do local de encontro das reuniões comunitárias. Todo o percurso desenvolvido dentro da comunidade foi acompanhado pelo presidente da Associação que se afastou apenas durante as entrevistas para não atrapalhar ou influenciar os respondentes.

Desta forma, a participação nas reuniões com a comunidade, as entrevistas aliadas às visitas

realizadas no local proporcionam este contato direto e em certos momentos me fizeram sentir membro integrante do grupo. No entanto, quero enfatizar que toda a comunidade participou de certa forma do processo de construção do conhecimento. Sobre o assunto, James Clifford (1998) destaca que os métodos da pesquisa social com viés antropológico não podem ser vistos como instrumentos hierárquicos para relatar a “verdade” sobre os grupos.

Outro momento que me proporcionou muitas reflexões sobre o tema foi durante a primeira reunião da 5ª Conferência Nacional das Cidades, promovida pelo Ministério das Cidades e organizada pela PBH. Ressalta-se que este assunto será tratado no capítulo 5.

Em complementação às percepções obtidas durante minha participação nas reuniões citadas anteriormente, busquei também como procedimento metodológico conhecer a história de Belo Horizonte. Desta forma, objetivei compreender como se deu a construção da cidade e os processos de criação das periferias, principalmente, na Região Administrativa Norte, pois desejei contextualizar a região onde o meu objeto de estudo se localizava. Neste sentido, a utilização do portal eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte tornou-se necessária, uma vez que o município possui um acervo extenso sobre o tema e um banco estatístico variado que aliado aos dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) criaram possibilidades para expressar o quadro geral de exclusão socioespacial visualizado na capital. Além disso, para a compreensão dos assuntos relativos ao planejamento urbano e à efetivação de garantias e direitos, analisei a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 10.257 de 2001, conhecida por Estatuto da Cidade, o Plano Diretor de Belo Horizonte e a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município. Procurei assim explorar a temática dando um enfoque maior aos aspectos que dialogavam com a realidade do Novo Lajedo.

Ao analisar a Carta Constituinte propus contextualizar como as temáticas da política urbana eram direcionadas para o ordenamento e para a construção do espaço urbano. Já no Estatuto da Cidade, busquei demonstrar que esta lei, na teoria, é um dos instrumentos para a efetivação do direito à cidade.

Em relação à análise do Plano Diretor de Belo Horizonte e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do município atentei-me para contextualizar e ao mesmo tempo caracterizar o zoneamento urbanístico da área em que se encontra o Novo Lajedo.

Adicionalmente, utilizei as imagens do programa *Google Earth* e suas ferramentas a fim de obter imagens históricas para identificar e comparar as transformações do Novo Lajedo desde sua criação. Finalmente, coletei dados agregados de fontes do IBGE para enriquecer as análises.

2.2 Métodos de análises

As análises das pesquisas qualitativas são difíceis de serem realizadas, pois as informações são significativas e ao mesmo tempo densas (DUARTE, 2002).

Diante disso, torna-se importante salientar que com a metodologia qualitativa procurei identificar as percepções dos entrevistados, ou seja, a pesquisa não visou à representatividade de alguns fatos como um todo. Ela procurou elucidar e contextualizar questões de fundo que podem configurar obstáculos para uma efetiva implementação da cidadania de moradores marginalizados.

Busquei organizar e categorizar todos os materiais e as informações coletadas com o auxílio de revisão bibliográfica dos assuntos tratados, procurando explicações e interpretações que me ajudariam a entender os problemas e as estratégias encontradas pelas famílias. Assim, comparei as discussões teóricas e as reflexões sobre o caso abordadas por autores que apresentam uma visão geral sobre o assunto, com os dados obtidos *in locu*. Além disso, procurarei comparar os dados secundários de Belo Horizonte, produzidos pelas instituições públicas, com as informações e dados obtidos em campo nas reuniões e nas entrevistas.

Os dados institucionais possibilitaram caracterizar de maneira geral a capital, já os dados primários permitiram conhecer detalhes da comunidade proporcionando uma visão específica da temática. No que tange a análise dos dados coletados com as entrevistas, agrupei as respostas comuns e destaquei as singularidades.

De acordo com Rosália Duarte (2002):

(...) imagens, trechos de entrevistas, expressões recorrentes e significativas, registros de práticas e de indicadores de sistemas classificatórios constituem traços, elementos em torno dos quais construir-se-ão hipóteses e reflexões, serão levantadas dúvidas ou reafirmadas convicções. Aqui, como em todas as etapas de pesquisa, é preciso ter olhar e sensibilidade armados pela teoria, operando com conceitos e constructos do referencial teórico como se fossem um fio de Ariadne, que orienta a entrada no labirinto e a saída dele, constituído pelos documentos gerados no trabalho de campo (DUARTE, 2002, p. 152).

Por fim, objetivei a conciliação das metodologias para o desenvolvimento desta pesquisa de forma complementar.

3 BREVE HISTÓRICO DE BELO HORIZONTE E OS MARCOS LEGAIS DA POLÍTICA NACIONAL URBANA

Para entender melhor a situação do bairro estudado é necessária a sua contextualização nos processos históricos e atuais. Neste sentido, torna-se importante contextualizar o processo de desenvolvimento urbano de Belo Horizonte, bem como os marcos legais que nortearam a política urbana nacional. Com isso, tem-se uma caracterização geral que permitirá compreender o que a falta de planejamento por parte do município reflete na privação de direitos das pessoas que vivem em espaços não regularizados.

3.1 Belo Horizonte e os ideais da cidade planejada

Os processos de injustiças sociais refletidos na ocupação do espaço visualizados em BH não são novos, datam antes mesmo da inauguração da capital mineira. O antigo Curral Del Rei, hoje Belo Horizonte, constituiu-se no século XVIII com a decadência da mineração. Assim, seus primeiros habitantes formaram o arraial e construíram ali um pequeno centro local. No entanto, no final do século XIX muitos povoados se separaram e poucos foram os moradores que permaneceram na região (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, 2007a).

Em 1889 com a Proclamação da República foi proposto pelo Clube Republicano que o antigo nome Curral Del Rei fosse modificado para Belo Horizonte e que ali se tornasse a nova capital do Estado de Minas Gerais. Assim, todos os habitantes do pequeno arraial se deslumbraram com os ideais de modernização e progresso que a nova capital prometia para a região. No entanto, o projeto era elitista e conjecturava a construção de uma cidade moderna dividida em três áreas: 1) A urbana: circunscrita pela Avenida do Contorno e considerada a área nobre da capital. 2) A suburbana formada por um plano viário menos elaborado e que envolvia a área urbana. 3) A zona rural ou “sítios”. Além disso, o projeto previa ainda a transferência dos antigos habitantes para outros locais, pois a nova cidade seria destinada a atender aos funcionários públicos de Ouro Preto. Situação que de fato aconteceu após a construção da cidade, concretizada pela vinda da alta e da média burguesia mineira para Belo Horizonte (VILLAÇA, 1998; PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, 2007a). Aliada a esse fator, para a construção da cidade planejada existia a necessidade de trabalhadores, os quais

acabaram por residir próximos à área central. Os planejadores da cidade, inicialmente, não se importaram com as ocupações e até estimularam-nas nas áreas próximas aos canteiros de obras, pois acreditavam que após a construção da nova capital os problemas sociais seriam eliminados com a retirada dos antigos moradores e operários. Entretanto, estes segmentos sociais sem lugar adequado para edificarem suas moradias acabaram por formar as primeiras favelas da cidade as quais foram removidas em 1902 (GUIMARÃES, 1992).

Com o passar dos anos, a cidade cresceu para além dos limites da área urbana, central e planejada. Assim, muitos bairros foram surgindo desordenadamente e os problemas sociais de ocupação do espaço se agravaram (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, 2007a).

Nos anos trinta o Poder Público Municipal pautado por concepções de modernização e planejamento inicia um processo de remoção das favelas que existiam nas periferias. A justificativa utilizada era baseada na necessidade de urbanização dessas áreas acompanhada por implantação de sistemas de saneamento para a coletividade. Além disso, nesta época as favelas passam a ser vistas como locais de marginalidade e de possíveis focos de criminalidade e epidemias.

Nos anos 40, com o crescimento da população, tem-se a intensificação das ocupações em áreas cada vez mais distantes do centro da cidade e com isso surgem muitas favelas e ao mesmo tempo a formação de movimentos de defesa dos interesses das populações faveladas. Por isso, pela primeira vez na história de Belo Horizonte, o poder público passa a tratar as questões das ocupações como um problema social (GUIMARÃES, 1992).

Desta maneira, percebe-se que a nova capital planejada dentro dos limites internos da Avenida do Contorno, foi construída para atender às classes sociais com maiores poderes aquisitivos e se contrapôs à efetivação dos primeiros bairros populares que surgiram no entorno. Com a expansão urbana dos anos 30 e 40, e também com o desenvolvimento industrial dos anos 70, visualiza-se o agravamento das questões de exclusão socioespacial. Neste cenário, as populações excluídas dos espaços planejados pelos gestores e empreendedores locais se viram obrigadas a criarem alternativas de acesso à moradia e de direito à cidade, o que culminou na diversificação de apropriação do espaço urbano (COSTA, 1994; CARVALHO e ROSSBACH, 2010).

Como aponta Santos (1978), o espaço social corresponde ao espaço de reproduções sociais, em que cada grupo, organiza-se no espaço geográfico para viver em coletividade. Por isso, ele é constituído por um campo de forças desiguais e sua evolução não se apresenta de forma idêntica em todos os lugares.

No que tange ao vetor norte da cidade, observa-se na década de 1970 um contexto de expansão urbana, com isso as antigas fazendas, chácaras e sítios que existiam na região começaram a ser divididas em lotes. Entretanto, essa divisão não se deu de forma ordenada e planejada e o poder público não ofereceu as condições mínimas de infraestrutura para a população que se instalava na região. Por isso, surgiram aglomerados e muitas moradias foram construídas em espaços desestruturados, sem infraestrutura básica, por exemplo, em áreas de risco e próximas aos leitos dos córregos. Essas áreas não apropriadas para a habitação favoreceram a marginalização de determinados grupos sociais, grupos esses que ficaram excluídos da lógica do espaço formal.

A Prefeitura de Belo Horizonte tentou timidamente implantar alguns conjuntos habitacionais na região para a população carente de Belo Horizonte, pois ali existiam lotes com os menores valores de compra. No entanto, tais ações não acompanharam o ritmo de crescimento populacional observado na área e a região passou a ser caracterizada pela ausência de serviços e equipamentos urbanos.

Assim sendo, com o passar dos anos, muitos cidadãos que não tinham lugar para morar e que não se viram atendidos pelas políticas públicas de habitação, passaram a ocupar o entorno da maior área verde da região, conhecida por Mata do Isidoro, a qual insere a Granja Werneck, maior propriedade particular de Belo Horizonte (ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE, 2011).

Como aponta Costa (1994), a ineficiência do planejamento público nos espaços formais, regidos pelo ordenamento municipal, acarretou em processos de urbanização espontânea nos espaços ditos informais, geridos por outras lógicas de ocupação que não foram beneficiadas pelo planejamento municipal. Assim, em respostas a tais situações, surgiram as vilas operárias consideradas soluções mais imediatas para a garantia de acesso a moradia. Esses espaços eram formados por loteamentos populares geralmente pequenos e implantados pelo mercado imobiliário informal, estes eram instituídos sem a participação do poder estatal e posteriormente se transformaram em bairros.

Como aponta Lefebvre (2008), as lógicas de planejamento territorial ditadas por pessoas distantes das reais necessidades das populações que habitam um determinado local, ocasionam conflitos sociais, pois o espaço abstrato, virtual, contrapõe-se ao espaço real e vivido. Por exemplo, o próprio processo de segregação espacial observado em Belo Horizonte contribuiu com o aumento dos assentamentos informais e com os conflitos ambientais (LASCHEFSKI e COSTA, 2008). Logo, percebe-se que a construção da cidade planejada relaciona-se aos interesses vigentes do capital e, por isso, tem como critério norteador o fator

renda, o qual determina as áreas de ocupação.

Nesta perspectiva pode-se afirmar que Belo Horizonte é apenas um exemplo de segregação, uma vez que este quadro é constatado em muitas cidades do país (BRASIL, 2005). Assim sendo, como descreve o Ministério das Cidades (2004), o crescimento das favelas e loteamentos irregulares demonstra que a produção informal de moradias é até hoje a estratégia utilizada pela população de baixa renda e que tal fato revela o déficit e o baixo alcance das políticas públicas destinadas à habitação de interesse social. Logo, o quadro de exclusão socioespacial fruto de ocupações em áreas inapropriadas permite visualizar que as áreas urbanizadas e bem localizadas são direcionadas a atender as classes com renda mais alta em detrimento das áreas ocupadas pelas classes com rendas mais baixas as quais por não poderem pagar por lotes regularizados, são obrigadas a ocupar terrenos e periferias em espaços ambientalmente inapropriados.

Inserido neste contexto, pode-se afirmar que Belo Horizonte não se distâcia das realidades encontradas em outras cidades brasileiras, pois as estatísticas apontam que a capital possui milhares de famílias carentes excluídas de moradias dignas. Desta forma, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, a capital de Minas Gerais ocupa a primeira posição entre as cidades do Estado com maior número de domicílios em assentamentos irregulares, são mais de 87.763 habitações particulares ocupadas em 169 aglomerados subnormais, tais como favelas, vilas, grotas, entre outros, o que corresponde a mais de 307.038 pessoas vivendo em ambientes desestruturados o que evidencia as desigualdades e as injustiças sociais ocasionadas pela transformação da cidade em mercadoria (IBGE, 2010).

Vale ressaltar que este cenário tende a aumentar, uma vez que se nota cada vez mais o surgimento de novos loteamentos clandestinos e ocupações informais em Belo Horizonte como estratégias para o acesso à habitação, como por exemplo, citam-se as Ocupações Esperança e Rosa Leão, essas criadas este ano, 2013, na Região Administrativa Norte da capital.

3.2 Os Marcos Legais da Política Nacional Urbana

O debate referente às questões urbanas não é novo, eles começam a se intensificar com a construção do Movimento Nacional de Reforma Urbana (MNRU) em meados do século XX. Este movimento era formado por diversos setores da sociedade, entre movimentos sociais, associações de profissionais, entidades e servidores públicos. Todos esses atores

reivindicavam uma transformação na ordem vigente para amenizar os problemas urbanos, principalmente, no que tange a urbanização e a regularização fundiária. No entanto, com a Ditadura Militar iniciada em 1964, o movimento perde força devido à opressão dos governantes e retorna após 24 anos com o fim desse regime. Com isso, a partir da criação do Fórum de Reforma Urbana, tem-se a abertura para as discussões referentes à implantação de uma política nacional urbana em que fossem analisados os meios para a promoção do desenvolvimento das cidades brasileiras (CARVALHO e ROSSBACH, 2010).

Com a abertura política e no auge da elaboração da nova Constituição, o MNRU apresentou uma proposta de Emenda Popular de Reforma Urbana ao Congresso Nacional assinada por mais de 130 mil eleitores brasileiros a qual tratou da matéria da política nacional urbana, o que representou uma conquista, pois alguns pontos da proposta foram incorporados ao texto constituinte (TRINDADE, 2012). Antes da promulgação da Constituição da República de 1988 não existia nenhuma legislação federal que se referisse adequadamente às questões urbanas e ambientais, no que tange a efetiva preservação do meio ambiente e ao ordenamento do espaço. No entanto, após a promulgação deste marco legal, tem-se a distribuição das competências legislativas enfatizando as ações municipais e, ainda, definindo a função social da propriedade como o fator determinante por meio do Estado para desenvolvimento urbano (FERNANDES, 2000).

Diante disso, o Poder Público Municipal passa a ter como competência o ordenamento do território mediante o controle e o planejamento da ocupação do solo, tendo por objetivo ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade para a efetivação do bem estar dos habitantes. Além disso, a Carta Constituinte em seu Capítulo II referente à Política Urbana determinava a criação do plano diretor municipal para as cidades com mais de vinte e mil habitantes e afirmava com isso o atendimento da função social da propriedade. Por fim, a Constituição determinava o direito de usucapião o qual garantia o domínio de imóvel urbano (BRASIL, Constituição de 1988).

Após treze anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, em 2001, o Congresso Brasileiro aprova a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade a qual regulamentou os artigos 182 e 183 referentes à Política Urbana. Este instrumento jurídico, urbanístico e tributário englobou aspectos importantes que visaram garantir a efetividade dos instrumentos urbanísticos e, ao mesmo tempo, transformou-se em uma ferramenta que teve por finalidade proporcionar o acesso de todos os cidadãos aos serviços, aos equipamentos, às melhorias nas estruturas urbanas, enfim, ao acesso às cidades. Cidades estas que garantam o

direito de todos habitantes à moradia, às terras urbanas, aos serviços de saneamento ambiental, à infraestrutura necessária, ao transporte, ao trabalho digno e ao lazer (OLIVEIRA, 2001).

Conforme determina o Estatuto da Cidade (2001), a política urbana tem por plano norteador, entre outras matérias jurídicas, “a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação” (BRASIL, Lei nº 10.257 de 2001, p. 2). Para isso, foram criados instrumentos jurídicos, como por exemplo, as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

A transformação de uma área em ZEIS possibilita a flexibilização da legislação urbana buscando aproximar o ideário da cidade planejada pela municipalidade ao ideal da cidade real que é constituída pelos sujeitos. Representa um avanço do reconhecimento dos moradores dos espaços ilegais como portadores de direitos privados e públicos, inserindo-os no território do município. Além disso, pode ser um instrumento de controle da especulação imobiliária, pois é estritamente direcionada à construção e regularização de habitações para as populações marginalizadas. No entanto, como aponta Lago (2004), as ZEIS caracterizam os grupos sociais como incapazes de por si mesmos acenderam plenamente.

Entretanto, como discutido anteriormente, este instrumento é um exemplo de reconhecimento do direito à cidade, uma vez que legitima a existência de outras lógicas de ocupação que não foram atendidas pelos processos de urbanização hegemônicos. Por outro lado, sua eficácia depende de políticas públicas e de ações concretas que de fato assegurem a aplicabilidade de tal direito.

Além da criação das ZEIS, a Lei nº 10.257 de 2001 também tratou de assegurar o domínio da terra por meio do direito à usucapião especial urbana que será discutido posteriormente. Em seu capítulo III, ainda regulamentou a criação do Plano Diretor, considerado o instrumento jurídico básico da política de desenvolvimento e expansão. Assim sendo, este instrumento será explicado no caso de Belo Horizonte a seguir.

3.3 As legislações norteadoras no caso de Belo Horizonte referentes à Região Norte

Em 1996, Belo Horizonte instituiu de forma pioneira o seu Plano Diretor (Lei 7.165 de 1996), antes mesmo das determinações atribuídas pelo Estatuto da Cidade. Dentre seus objetivos, tinha-se a proposição do ordenamento territorial adequado à ocupação e ao uso do solo urbano visando incorporar o planejamento do futuro e desenvolvendo a função social da propriedade.

Além disso, esta lei visava ainda preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio municipal.

O Plano Diretor tratou de nortear, na teoria, as ações referentes à participação social, ao saneamento básico, fornecimento de energia elétrica, segurança pública, áreas de risco, política habitacional, política de saúde e de educação, turismo e cultura. Entre outros aspectos, o Plano Diretor fazia uma leitura do que seria a cidade por meio do ordenamento territorial tendo por base identificar as tendências e projeções para o futuro a partir de propostas físicas, de mecanismos de controle e de incentivos.

Para a concretização desses ideários, a PBH instituiu simultaneamente a lei de parcelamento, ocupação e uso do solo, Lei 7.166 de 1996, a qual determinaria os zoneamentos urbanos da capital, ou seja, quais áreas seriam destinadas à ocupação, quais seriam destinadas à preservação ambiental e cultural, quais seriam aquelas em que se instalariam as malhas industriais. Desta forma, de acordo com cada zoneamento, as necessidades seriam direcionadas, como por exemplo, na zona industrial, seria incentivada a implantação de uma infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades industriais. Logo, o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo são legislações que definem critérios para uma subdivisão do território municipal.

Inserida nas discussões do ordenamento territorial, para a Região Administrativa Norte, em 2000 por meio da Lei 8.137 de 2000 que viria alterar o Plano Diretor e tratar do parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, a Prefeitura de Belo Horizonte propôs a urbanização da região através de uma operação urbana pautada em parcerias público privadas (PPP). No entanto, em tal época preservava-se o interesse público pela implantação de um sistema viário ordenado para facilitar a reestruturação e o desenvolvimento econômico, ambiental e urbano da Bacia Hidrográfica do Isidoro, localizada na região. Com o passar do tempo, após seis anos de existência desta lei, não apareceram possíveis investidores, o que ocasionou a não validação da primeira Operação Urbana do Isidoro que possibilitava criar novos parâmetros de ocupação na região. Entretanto, a situação se alteraria após a aprovação da Lei 9.959 de 2010, a qual implantou a Operação Urbana nas Áreas em Reestruturação no Vetor Norte, influenciada pela expansão industrial e urbana advindas com a construção da nova Sede Administrativa do Governo Estadual. Sendo assim, o mercado imobiliário passa a se interessar pelas áreas antes esquecidas com o intuito de construir grandes empreendimentos (LANDES et al, 2012).

Vale ressaltar que no corpo desta lei é explícito o interesse do poder público municipal em promover o ordenamento territorial em torno da Cidade Administrativa. Por outro lado, não

foi tratado nesta Operação Urbana nenhum tema referente às realidades socioeconômicas encontradas no entorno, fato curioso, visto que, em 2000, não existiram investidores e empreendedores imobiliários interessados em empreender na região.

Como aponta SilkeKapp (2012):

A disputa dos capitais por localização e pelo valor de uso complexo das cidades a indústria imobiliária e as operações especulativas continuam muito mais determinantes na produção do espaço urbano do que qualquer participação popular nas decisões do Estado ou qualquer função social da propriedade. Muito se fez em termos institucionais, abriram-se alguns canais novos, houve um aprimoramento politicamente correto dos discursos (inclusive das frentes mais conservadoras) e um aporte significativo de meios, mas as cidades estão piorando e os supostos avanços dificilmente chegam aos meandros do cotidiano (KAPP, 2012, p. 466).

Cota (2011) analisou a trajetória de implantação das operações urbanas de Belo Horizonte entre 1997 e 2008, e reforçou que inicialmente objetivava-se, por meio da aplicação deste instrumento, viabilizar ações de interesse coletivo. Na teoria os recursos da iniciativa privada seriam utilizados para a efetivação de projetos de interesse social, o que representou de certa forma promover o direito à cidade. Entretanto, a autora concluiu que as operações urbanas desenvolvidas no município, na prática, vêm reforçar tais aspectos de transformação da cidade em mercadoria e a degradação da mesma. Por isso, a segunda Operação Urbana do Isidoro comprova essa teoria, pois visa conciliar interesses conflitantes entre investimentos privados frente às reais necessidades da população, além de não garantir a efetiva participação social. Neste sentido, Maricato (2002) aponta que não é por falta de leis e de planos urbanísticos que as cidades apresentam problemas graves, mas sim, pela aprovação de interesses que estão ligados a grupos específicos. Por isso, a autora afirma que o discurso está bem distante da ação.

4 NOVO LAJEDO: CONSTITUIÇÃO E A HISTÓRIA DE LUTA

As primeiras ocupações instituídas no bairro Novo Lajedo datam de 2001, posterior ao período de aprovação da Lei que criava a primeira Operação Urbana do Isidoro e no mesmo ano de aprovação da Lei Estatuto da Cidade. O bairro surgiu em um contexto histórico com a sanção da Lei 10.257 de 2001 que teoricamente foi criada para ser um instrumento jurídico que garantiria o direito à cidade, conforme informado no capítulo 3. Entretanto, mesmo com a aprovação do Estatuto da Cidade, nada foi realizado à época para solucionar a ausência de moradias e a situação de marginalização das pessoas que iniciavam a ocupação. Nesta perspectiva, este capítulo busca elucidar como ocorreu o processo de consolidação da comunidade e quais são os aspectos sociais, culturais e físicos visualizados hoje na área.

4.1 O início do conflito

Em 1999 foi constituída a Cooperativa Habitacional Metropolitana, conhecida por Cohabita, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Esta cooperativa foi criada com o objetivo de implantar empreendimentos habitacionais e comerciais a partir da construção de imóveis a preços de custo que seriam destinados aos seus associados (COHABITA, 2007). Assim sendo, em junho de 2000 essa sociedade civil adquiriu um terreno de 330.000 m², localizado à margem esquerda da rodovia estadual MG-020 a qual liga os municípios de Santa Luzia e de Belo Horizonte. A aquisição da área se deu mediante contrato de compra e venda no valor de R\$1.100.000,00 da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB) que tem por finalidade reduzir o déficit habitacional do Estado (COHAB MINAS, 2013). Na ocasião, ela objetivava construir o empreendimento imobiliário de aproximadamente 700 lotes denominado “*Projeto Habitacional Ribeiro de Abreu*”. Essa denominação se referia à existência do bairro já consolidado Ribeiro de Abreu.

Posterior à aquisição da área, em 2001, a Cohabita obteve o parecer técnico favorável da Prefeitura de Belo Horizonte para o parcelamento do solo, pois atendia as exigências estabelecidas pela Lei Municipal 7.166 de 27 de agosto de 1996, conhecida por Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo. Nesta perspectiva, o município permitiu que o projeto

fosse implantado na Zona de Proteção (ZP1) desde que atendesse algumas questões (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2007). Conforme dizia a lei:

São ZPs as regiões sujeitas a critérios urbanísticos especiais, que determinam a ocupação com baixa densidade e maior Taxa de Permeabilidade (...). ZP-1, regiões, predominantemente desocupadas, de proteção ambiental e preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou paisagístico ou em que haja risco geológico, nas quais a ocupação é permitida mediante condições especiais (BELO HORIZONTE, Lei nº 7.166 de 1996, n.p).

Neste sentido, após a aprovação do projeto pela PBH, a Cohabita passa a integralizar cotas no valor de R\$50,00 de pessoas interessadas em adquirir no local a sua moradia. Entretanto, no mesmo ano, em 2001, a Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte, instituição do Ministério Público Estadual, e a Secretaria Municipal da Coordenação Regional Norte (SCOMGER-NORTE) instauraram cada qual um procedimento administrativo embargando o projeto uma vez que constataram irregularidades.

O procedimento instaurado pela Promotoria de Justiça foi iniciado a partir de uma representação do Conselho Comunitário Unidos pelo Ribeiro de Abreu, COMUPRA, que é um movimento social organizado composto por moradores e grupos do bairro Ribeiro de Abreu que se localiza a margem esquerda, sentido Santa Luzia, da área que viria a se transformar no Novo Lajedo. Na representação, o COMUPRA solicitava providências para a manutenção da área, pois existiam nascentes e mata nativa as quais deveriam ser preservadas, por exemplo, por meio da criação de um Parque Ecológico. Além disso, o documento alertava que a área vinha sendo alvo de ocupações (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2006).

Objetivando arrecadar recursos e dar andamento no projeto, a Cohabita firmou convênio em 2003 com a Secretaria Municipal de Habitação e obteve verbas no valor de R\$ 39. 232, 62 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2005) para contratação de assessoria técnica para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental, EIA, que se fazia necessário pela natureza do empreendimento. No entanto, essa cooperativa não tinha autorização para realizar qualquer intervenção urbanística na área até que fossem emitidos laudos favoráveis. Somente em abril de 2002, a Comissão Municipal de Áreas Verdes emitiu parecer favorável ao parcelamento do solo (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2006).

Diante das incertezas e da necessidade por moradia, após um ano de aquisição da área pela Cohabita, não havendo nenhuma ação para a implantação do projeto habitacional, alguns

cooperados optaram por construir as suas residências na área, conforme constam nos documentos. Aliado a esse fator, outros indivíduos também se instalaram no local. Desde então, a área em questão vem sendo objeto de processos judiciais e conflitos que já perpetuam por mais de doze anos.

Vale acrescentar que, de acordo com o presidente da Associação Comunitária do Novo Lajedo, não há indícios que comprovem que os primeiros a ocupar a área foram os ex-cotistas da Cohabita, porém, tal informação consta na referida Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público em 2006.

Em complementação aos fatos, em 2002, novamente representantes do COMUPRA e da Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente (AMDA) solicitam do Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça Especializada de Habitação e Urbanismo, ações para impedir as ocupações na área. Por sua vez, a Cohabita ajuizava uma ação de reintegração de posse.

Nesta perspectiva, o Ministério Público passa a requisitar medidas tanto da cooperativa quanto da Prefeitura de Belo Horizonte para frear as ocupações e ao mesmo tempo retirar as famílias que já estavam estabelecidas com a justificativa de se tratar de áreas de Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) e de Áreas de Preservação Permanente (APP). As medidas apontadas consistiam em retirada das famílias, demarcação e cercamento da área, fixação de placas proibitivas informando que a área se tratava de propriedade particular, acionamento da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) para inibir novas ocupações, vigilância do terreno 24 horas, entre outros.

Neste sentido, nos anos seguintes aconteceram várias reuniões entre representantes do COMUPRA, Ministério Público de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Habitação, Polícia Militar, SCOMGER-NORTE, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e Cohabita, com o objetivo de discutirem o caso.

Cabe ressaltar que não constava na Ação Civil Pública instaurada pelo Ministério Público nenhum registro da participação dos representantes dos moradores do Novo Lajedo nestas reuniões.

Destes encontros, alguns encaminhamentos ficavam acordados, principalmente, as deliberações da reunião ocorrida em julho de 2003, tais como o comprometimento da Polícia Militar em identificar os ocupantes e priorizar os atendimentos da Cohabita. Por sua vez, a cooperativa comprometeu-se a instalar placas de advertências no imóvel e a SCOMGER-NORTE comprometeu-se a notificar os moradores e efetuar a demolição das moradias. No entanto, nada de fato foi concretizado, por isso, em fevereiro do ano seguinte, outra reunião

foi realizada e ficou firmado que Prefeitura realizaria o cadastramento dos moradores e a PMMG autuaria por infração a legislação ambiental as pessoas que ali estavam já inseridas.

Outro fato constatado consistiu na retirada de cercas que demarcavam lotes de terceiros e ainda a destruição de uma estrada que tinha sido construída pelos ocupantes como estratégia para facilitar o transporte de materiais de construção.

Em maio de 2005 foi firmado um termo de ajustamento de conduta em que a Cohabita se viu obrigada a cercar a área, a instalar placas de propriedade particular e ainda a contratar serviço de vigilância 24 horas, no prazo de dez dias após o cumprimento da ordem de reintegração de posse, para impedir novas ocupações. No mesmo ano, em junho de 2005, a cooperativa conquistou o direito de reintegração de posse, porém, nada fez na ocasião para resolver tal situação. Assim, seis meses depois, em janeiro de 2006 a ordem de reintegração de posse foi suspensa por meio da interposição de recurso dos moradores assessorados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Entretanto, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais negou o recurso reafirmando a reintegração de posse da cooperativa. Mesmo com a reintegração de posse em mãos, a cooperativa não adotou medidas para solucionar a situação e ao mesmo tempo continuou recebendo recurso do município para auxiliar na implantação do projeto habitacional. Por outro lado, o Poder Público Municipal também se omitiu perante a situação, pois na visão do Ministério Público nada realizou para frear a degradação dos recursos naturais, logo, não atuou e nem coibiu por meio do seu poder de polícia para garantir a aplicação da legislação urbanística. Com base no documento, a PBH deveria realizar o cadastramento dos moradores já existentes e enumerar todas as edificações com o objetivo de evitar outras ocupações, ainda, remover todas as famílias da área valendo-se se necessário do auxílio moradia e promover a recuperação da área degradada (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2006).

Assim sendo, a Cohabita se justificou informando que foram realizadas várias tentativas para frear as ocupações, incluindo reuniões com lideranças e ocorrências policiais. Além disso, quanto às recomendações do MP no que tange ao cercamento da área e à vigilância 24 horas, essas foram contestadas tendo por justificativa a grande extensão do terreno (COHABITA, 2007).

Já o município por sua vez alegou que o Termo de Ajustamento de Conduta entre o MP e a Cohabita excluía a responsabilidade da prefeitura perante o caso. Conforme se observa: “o Município de Belo Horizonte (...) é parte ilegítima, (...) porquanto as obrigações insertas no multicitado Termo de Ajustamento de Conduta (...) foram assumidas **exclusivamente** pela

Cohabita”¹ (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, 2007b, n.p). Ainda, de acordo com o Município, a cooperativa foi a única responsável por permitir tais ações, uma vez que, permitiu que os moradores se instalassem na área. Por fim, na visão da PBH, até o Estado deveria ser responsabilizado, pois se omitiu em dar cumprimento à ordem de reintegração de posse.

Diante dos fatos, de acordo com os moradores do Novo Lajedo, os anos foram se passando e o processo de reintegração de posse foi extinto em 2007, pois a mesma não conseguiu provar que era a proprietária de todo o terreno. No entanto, outros processos judiciais foram impetrados a pedido dos moradores vizinhos diretos da ocupação conhecidos por comunidade Quilombo Mangueiras. Esses moradores reivindicam o reconhecimento do seu território no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e alegam perder parte do território por causa da ocupação. Além disso, eles acusam alguns moradores do Novo Lajedo de provocarem a contaminação de nascentes existentes no quilombo (Pesquisa de campo APIC, 2011).

A Defensora Pública que atua no caso do Novo Lajedo e que vem acompanhando as lutas desde o início do processo ao escrever sobre o assunto expôs:

A situação (...) delineada coloca em discussão e em conflito a questão do direito individual de propriedade, caracterizado na ação de reintegração de posse promovida pela proprietária do imóvel; a questão ambiental pela ocupação se localizar em área de preservação permanente e que está colada na Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público e na questão social, caracterizada no direito de acesso à moradia digna e sustentável, princípio da função social da propriedade, e na cidadania (ALEXANDRE e ROCHA, 2007, p. 278).

Conforme se pode perceber, desde sua constituição, os moradores do Novo Lajedo vêm enfrentando muitos conflitos judiciais e, ao mesmo tempo, conflitos ambientais, visto que estão inseridos em áreas ditas de interesse ambiental e são taxados como causadores da degradação ambiental. Por outro lado, como aponta Jean Pierre Leroy (s/d) ao escrever sobre as injustiças ambientais, entendidas como sendo a distribuição desproporcional dos danos os quais imputam riscos diferenciados a sociedades economicamente e socialmente desiguais, os conflitos emergem quando os agentes sociais não são condizentes com as situações expostas. Nesta perspectiva, Laschefski (2013) lembra que as injustiças ambientais observadas no espaço urbano são mais perceptíveis nos bairros populares, formais ou informais, uma vez que, eles podem ser palcos de conflitos ambientais. Esses conflitos são geralmente ocasionados

¹ Citado conforme original.

pela má aplicação dos recursos públicos que deveriam ser direcionados para a promoção do saneamento ambiental e para a oferta de bens e serviços que melhorem a qualidade de vida urbana. Além disso, outros conflitos podem emergir na ordem da territorialidade em que os lugares onde determinados grupos realizam as suas formas de vida não correspondem aos significados atribuídos a eles por outros grupos, como por exemplo, no caso de ocupação em área de risco. O autor discorre, ainda, que por ocuparem locais de relevância ambiental ou áreas de risco, essas comunidades acabam sendo taxadas como “pouco esclarecidas” e por isso devem ser removidas por segurança desses espaços. Entretanto, pouco se discute por parte dos municípios e das empresas imobiliárias sobre as ocupações por populações de alto poder aquisitivo em espaços com características similares aos espaços informais. Como exemplo Laschefski (2013) cita a construção do Bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, que foi consolidado e estruturado com recursos públicos em uma área de grande declive que apresenta riscos de deslizamentos de terra e de alto valor ecológico. Tal exemplo reforça os processos de exclusão do que detêm baixas rendas e valorização dos grupos com rendas elevadas. Logo, os conflitos emergem nesta perspectiva, pois classes sociais que ocupam lugares com características físicas similares são tratadas de formas políticas diferenciadas pelo mesmo Estado.

Assim sendo, a história do Novo Lajedo evidencia um conflito ambiental tendo em vista que há a constante luta dos moradores pelo reconhecimento do bairro, o reconhecimento como agentes sociais que reivindicam um espaço ambientalmente saudável. Por outro lado, tem-se o poder público municipal aliado ao Ministério Público do Estado que desconsidera e negligência as relações existentes entre a comunidade e o seu lugar de inserção, considerando a área, ainda, como sendo área de preservação ambiental.

4.2 Aspectos sociais, estruturais e culturais do Novo Lajedo

O Novo Lajedo é considerado um bairro informal, não reconhecido pelo Município, e está instalado na Região Administrativa Norte de Belo Horizonte, Minas Gerais, desde 2001. Circundado pela via estadual MG-020 e pelo bairro Ribeiro de Abreu a leste e pelo bairro Lajedo a oeste e a sul, a comunidade também faz divisa com o Quilombo de Mangueiras ao norte. Além disso, como vizinhos diretos dos moradores, tem-se o conjunto habitacional CBTU, destinado à habitação de interesse social e implantado com recurso da COHAB.

Conforme consta na Ação Civil Pública (2006) no início da ocupação, eram em torno de 50 famílias. Em 2007 há registros de aproximadamente 200 núcleos familiares (ALEXANDRE e ROCHA, 2007). Atualmente, de acordo com as informações da Associação Comunitária do Novo Lajedo, são mais de 1000 famílias residindo em uma área de cerca de 330,000 m². São pessoas de baixa renda que, geralmente, por não possuírem outras opções de habitação, ocuparam a área e construíram as suas próprias residências. Logo, são moradores os quais vivem em um espaço ausente de infraestrutura urbana básica e de oferta de comércio e serviços. São cidadãos que por não possuírem condições financeiras de adquirirem moradias nos bairros formais reconhecidos e planejados pela municipalidade acabaram por residir nesta localidade.

Na FIGURA 4 é possível visualizar a área no início da ocupação. As primeiras habitações foram edificadas próximas às vias já existentes, fato natural tendo em vista a necessidade de transporte, água, luz, comércio e serviços existentes nos bairros do entorno.

Sabe-se que nas áreas não vegetadas e expostas ao solo, representadas pelas manchas claras no mapa, não existiam ocupações, pois a grande declividade do terreno impossibilitava a construção de moradias.



FIGURA 4 - Comunidade Novo Lajedo em 2002.

Fonte: Google Earth. Modificado por Paola Landes, 2013.

Constata-se que a área atualmente ocupada pelos moradores do Novo Lajedo era em grande parte formada por vegetação densa considerada como Zona de Preservação Ambiental (ZPAM) e por Área de Preservação Permanente (APP).

De acordo com os marcos legais, as ZPAM são áreas destinadas à preservação e a recuperação dos ecossistemas, nelas, a ocupação deve respeitar parâmetros urbanísticos mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM (BELO HORIZONTE, Lei nº 7.66 de 1996). Já as APPs, de acordo com o Código Florestal (BRASIL, Lei nº 12.651 de 2012), são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos naturais. Nessas áreas é proibida qualquer supressão da mata sendo permitido apenas o acesso de pessoas e animais para obtenção de água e realização de atividades de baixo impacto ambiental.

Por causa das situações expostas, de acordo com um entrevistado que reside no Novo Lajedo desde o início da ocupação, várias foram as tentativas de remoção das famílias. Maricato (2002) aponta que são constantes os conflitos envolvendo áreas de preservação cujos moradores já instalados nestas áreas acabam enfrentando processos judiciais com o objetivo de retirá-los. No entanto, o resultado é a consolidação das comunidades em ambientes não regularizados.

Na FIGURA 5 tem-se a imagem da área após sete anos de ocupação. Observa-se que houve a supressão da mata que existia no local e conseqüentemente o adensamento da área ocasionada pela construção de novas moradias.



FIGURA 5 - Comunidade Novo Lajedo em 2009.

Fonte: Google Earth. Modificado por Paola Landes, 2013.

Vale ressaltar que de 2009 aos dias atuais o adensamento vem aumentando, fato comprovado pelas idas a campo e pelas conversas com o presidente da Associação que, após analisar o mapa, identificou outras edificações em ambientes até então desocupados.

Para melhor compreensão, abordarei aqui uma subdivisão do espaço da comunidade, a parte de cima, a qual se localiza próxima ao bairro Lajedo e possui uma declividade mais acentuada e a parte de baixo que se encontra mais próxima à via estadual.

Inserido neste contexto, torna-se importante salientar que em 2006 foi aprovada pelo Governo do Estado de Minas Gerais a duplicação da MG-020 que liga Belo Horizonte a Santa Luzia. Neste sentido, de acordo com o projeto inicial mais de 500 famílias seriam desapropriadas para a concretização da obra (AGÊNCIA MINAS, 2006). Assim sendo, somente em 2009 as obras foram retomadas, pois durante esse período os moradores questionaram via judicial como estavam ocorrendo às desapropriações.

Diante disso e do elevado número de famílias desapropriadas, pode-se inferir que tal fato tenha contribuído para o adensamento do Novo Lajedo, uma vez que, os valores pagos pelas desapropriações dificultaram a aquisição de novas moradias em outras regiões da cidade. Além disso, pode-se também dizer que possíveis laços afetivos tenham se constituído, logo, residir na mesma região representa a manutenção, em certa parte, das relações sociais estabelecidas entre vizinhos.

FERNANDES (2004) aponta que o tempo é o responsável por dar sentido à familiaridade, já o ambiente físico e construído é a base para a sustentação da memória que estabelece quem são os sujeitos e de onde eles vieram. Por isso, a perda das marcas identificatórias que garantem o laço social dos indivíduos entre si e com as outras famílias ocasiona a catástrofe social em que o contexto do coletivo torna-se sem sentido e sem garantias, com isso há perda de alianças sociais e culturais anteriormente constituídas.

Além disso, conforme se pode observar na FIG. 6 o Novo Lajedo não é, ainda, um bairro muito adensado. Pelo contrário, percebe-se que há uma lógica de organização interna na qual os moradores edificam suas casas respeitando, até certo ponto, a habitação do outro. Adicionalmente, também pode ser visualizada a existências de ruas largas, sinuosas e não pavimentadas. No entanto, em certas ruas é impossível se deslocar com veículos devido à grande declividade constatada em alguns trechos da comunidade, principalmente, em dias chuvosos.

No que tange às estruturas das edificações, percebe-se um contexto diversificado. A grande maioria são casas de alvenaria ainda inacabadas e, por outro lado, em menor proporção é possível encontrar grandes casas em bom estado de conservação (FIG. 7), com melhores

padrões de construção, em contraposição à existência de barracos de madeira, conforme consta nas Figuras a seguir:



FIGURA 6 - Casas inacabadas de alvenaria e madeira.
Foto: Paola Landes, 28/04/2013.



FIGURA 7 - Casa com melhor padrão de construção.
Foto: Paola Landes, 20/10/2013.

Sobre este assunto, Morado Nascimento (2011) analisa as dinâmicas de autoconstrução que representam em grande parte a realidade das classes com menor poder aquisitivo. Geralmente, nestas situações são os próprios moradores que edificam as suas casas sem qualquer assistência técnica. Entretanto, o saber fazer é construído com as práticas sociais do dia a dia que vão se aprimorando com o tempo, quando há necessidade de reparos ou de novas construções. Além disso, a autoconstrução é norteadada com recursos dos próprios moradores, logo, é o orçamento familiar que determina o que se pode conquistar.

No que se refere à existência de estabelecimentos comerciais, poucos são os existentes. São pequenos bares, prolongamentos das residências, em que é possível comprar apenas alguns produtos, além de pequenos salões de estética.

Quanto aos equipamentos culturais, por meio das visitas a campo, identifiquei a presença de centros religiosos.

Em relação aos pontos de referência da área, destaca-se o “espaço de reunião” (FIG. 8), assim nomeado pelos moradores, localizado na parte de cima da comunidade. Nele não há presença de nenhuma estrutura física. Neste local, acontecem as reuniões entre os moradores e todos respeitam os limites do terreno, pois até o desenvolvimento deste trabalho não houve ocupações.

Outro ponto de referência consiste no “campo” (FIG. 9). Este é um espaço coletivo utilizado para recreação, para prática de esportes e para realização de eventos festivos, porém,

diferentemente do “espaço de reunião” o “campo” vem sendo constantemente ocupado por moradores de outras localidades o que ocasionou a diminuição dos limites originais da área.



FIGURA 8 - “Espaço de reunião”.

Foto: Paola Landes, 17/03/2013.



FIGURA 9 - Campo de esportes da comunidade.

Foto: Paola Landes, 20/10/2013.

Por fim, objetivando identificar quais eram os sentimentos com relação a ser ou não proprietário do imóvel ou do terreno, os entrevistados foram questionados sobre o assunto. Assim sendo, constatei uma divergência de opinião entre os sete entrevistados. Cinco não se consideram proprietários da terra por não terem o documento de domínio do terreno, uma moradora se considera proprietária, pois *“todo o ser humano tem direito à moradia”*. Outra entrevistada não soube responder a questão. Nas palavras de outra senhora entrevistada: *“Proprietária da terra? Não. É ruim para o estado psicológico. Você mora, mas não sabe se é dona!”* (Moradora 1 entrevistada: 20 de out.2013).

Já com relação a se considerar proprietário da edificação, todos os entrevistados afirmaram ser donos, principalmente, por terem comprado ou adquirido os materiais de construção e por terem edificado as suas casas.

5 AS LUTAS COTIDIANAMENTE ENFRENTADAS E AS ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PELOS MORADORES DO NOVO LAJEDO

“A esperança é como
um combustível
que dá vigor à
luta diária”.
(Frei Valdir Laurentino)

Com base nas experiências vivenciadas e proporcionadas pelas conversas formais e informais, nas entrevistas e nas visitas a campo, aliadas às análises dos documentos, são tratadas, neste capítulo, as principais dificuldades e as lutas enfrentadas pelos moradores no dia a dia. Ao mesmo tempo, apontarei quais são as estratégias cotidianas utilizadas para a sobrevivência na área e para o melhoramento do espaço coletivo.

Desta maneira, longe de fazer um julgamento de valor quanto aos métodos e medidas utilizados pelos moradores, ou seja, as consequências diversas originadas pelas ações adotadas, apenas procuro demonstrar que, frente à omissão do Município, são essas as possibilidades encontradas por aqueles que vivem neste espaço diante da ausência de direitos que deveriam ser aplicados na prática social (LEFEBVRE, 2010).

5.1 A importância de se ter um endereço

O que o endereço representa dentro de uma sociedade urbana? O endereço representa o local de inserção do indivíduo dentro de um mapa que é uma realidade representada em um plano. É por meio do endereço que, ao buscar um determinado local, consegue-se localizá-lo no espaço geográfico.

No caso analisado, quando acessava os portais eletrônicos de localização, tais como os mapas de Belo Horizonte produzidos pelo Município, *Google Maps* e *Google Earth*, simplesmente não obtinha nenhum resultado. Adicionalmente, em certos casos, principalmente, nos mapas produzidos pela PBH, a área ocupada pelos moradores continuava sendo um prolongamento da mata existente próxima ao Quilombo Mangueiras.

Descobri que além do não reconhecimento como habitantes de Belo Horizonte, os moradores do Novo Lajedo enfrentam em certas ocasiões dificuldades por não possuírem um endereço dentro da cidade formal. Logo, o fato de não poderem comprovar o endereço dificulta e impede o desenvolvimento das atividades básicas para o exercício da cidadania, como por exemplo, os casos que serão citados.

Durante uma reunião da comunidade em que estava presente um morador, este explanou os problemas que estava enfrentando ao resolver questões pessoais para obtenção de financiamentos. De acordo com ele, para tudo era necessário portar o comprovante de endereço. Esse mesmo morador expôs, ainda, que estava tendo dificuldade de conseguir um emprego formal, pois as empresas não viam com bons olhos o bairro.

Posteriormente, um entrevistado informou que estava pagando uma multa, pois uma pessoa que reside em um bairro regularizado e que recebia as suas correspondências tinha esquecido de lhe entregar um boleto bancário.

Outra entrevistada relatou que estava precisando transferir o seu título de eleitor para uma zona eleitoral mais próxima do Novo Lajedo, porém, ela necessitava comprovar que era moradora do local. Além disso, ela informou que tem dificuldade em retirar benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) por não possuir comprovante de endereço. Ressalta-se que a obtenção deste benefício ajudaria financeiramente esta pessoa, pois ela sobrevive e sustenta sozinha a sua família, composta por mais duas crianças, com apenas R\$ 200,00 mensais.

Acrescenta-se que os outros entrevistados informaram que, até então, nunca tinham enfrentado dificuldades por não possuírem comprovante de endereço. Contudo, cabe ressaltar que os moradores desenvolvem estratégias para enviar e receber correspondências, para matricular-se em escolas, terem acesso à saúde pública e eventualmente sanar possíveis problemas fruto desta situação. A principal estratégia utilizada é a intermediação de parentes e vizinhos que residem nos bairros vizinhos. Em algumas ocasiões, principalmente, para enviar e receber correspondências, o endereço informado é de algum parente próximo ou de algum conhecido. Quando as correspondências chegam ao local informado, elas são entregues aos remetentes de origem. Mesmo assim, a adoção desta medida não impossibilita a geração de outros problemas como, por exemplo, a dívida adquirida pelo morador que não recebeu em mãos um boleto de cobrança.

Outra estratégia consiste no auxílio do Centro de Saúde da MG-20 que atende parte da comunidade. De acordo com os entrevistados, o gerente de tal instituição emite o atestado de moradia, conhecido por “atestado de área de abrangência” o qual garante a comprovação de endereço em certas situações, como por exemplo, matricular-se em escolas do entorno. Este documento pode ser visualizado no ANEXO II e informa o endereço criado pelo morador.

Com base nos aspectos expostos até aqui, as questões já nos levam a pensar que a ausência de um endereço acaba por agravar as injustiças sociais e a colocar os sujeitos na ilegalidade, em face da constante necessidade da intermediação de terceiros para a realização de atividades

cotidianas do espaço urbano.

Como lembra Edésio Fernandes (2000), a promoção do desenvolvimento urbano pautado no crescimento econômico tem ocasionado mais exclusão socioespacial e segregação territorial e, com isso, os grupos sociais e indivíduos mais pobres economicamente acabam não sendo reconhecidos como cidadãos das cidades que habitam.

5.2 Problemas e estratégias frente à ausência de infraestrutura básica

Por ser considerado um bairro fruto da apropriação por meio da ocupação espontânea, o bairro Novo Lajedo não apresenta a infraestrutura urbana necessária que assegure o mínimo de qualidade de vida urbana a seus moradores. No espaço, não há o fornecimento legalizado de energia elétrica, sistemas de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta efetiva de resíduos, as ruas não são pavimentadas, não há estabelecimentos comerciais para aquisição de alimentos e produtos básicos. Então, diante de tanta ausência, como os moradores fazem para amenizar tais situações de privação?

Primeiramente, no âmbito da ausência da oferta de água tratada e energia elétrica, verifica-se que todas as estratégias utilizadas são clandestinas, conhecidas popularmente por “gato”. Tal constatação é o resultado da pesquisa obtido durante as visitas a campo por meio de observações e após as análises das entrevistas.

Inicialmente, existia um mercado no entorno para o fornecimento dos serviços, ou seja, os moradores de bairros vizinhos permitiam que os moradores do Novo Lajedo obtivessem água e energia desde que pagassem uma taxa para utilizá-los. No entanto, hoje cada morador compra o que é necessário para fazer as ligações clandestinas e implanta o seu sistema.

Um fato interessante que ocorreu há pouco tempo na comunidade foi a mobilização realizada para a implantação de um sistema organizado de distribuição de energia elétrica. Todo o trabalho foi desenvolvido sob a forma de mutirão pelos moradores. A compra e a instalação de postes, fios e lâmpadas, entre outros materiais, foram realizadas pela comunidade.

As estratégias para obtenção tanto de água tratada quanto de energia elétrica não funcionam da mesma maneira e suas eficácias não garantem o acesso contínuo aos serviços, pois vários foram os incidentes de quedas de energia e falta de água. Essas situações acabam gerando inimizades dentro da comunidade e com os moradores dos bairros vizinhos, tendo em vista, que os sistemas ficam interrompidos em todas as áreas de abrangência.

De acordo com as entrevistas, quando um morador realiza um “gato” além do que o sistema

consegue suportar, toda a comunidade dependente daquele sistema pode ter o acesso interrompido por causa de danos nas fontes distribuidoras. Nestas ocasiões, pode haver perda das fiações existentes. Nas palavras de uma moradora: *“Só quem ajuda tem acesso (à luz). Já deixo um dinheiro reservado. Por ser muita gente a luz acaba caindo”*. Esta mesma moradora explicou: *“Gostaria que fosse asfaltada e legalizada a rua. Já teve acidente quando chove”* (Moradora 3, entrevistada em: 20 de out. 2013). Essas palavras evidenciam o desejo de regularização do Novo Lajedo, pois é a garantia de acesso contínuo aos serviços e à infraestrutura.

Em relação à água, quando há o aumento da captação, os moradores que se localizam principalmente nos pontos mais baixos do bairro ficam sem acesso ao recurso. *“Já estou três dias sem água, por causa dos outros canos”* (Morador 2, entrevistado em: 20 de out. 2013).

Logo, à medida que aumenta o adensamento da área, naturalmente, tende a aumentar os problemas de captação, distribuição e acesso tanto de água tratada quanto de energia elétrica.

As Figuras 10 e 11 a seguir permitem visualizar duas estratégias utilizadas pelos moradores para obtenção de energia elétrica.

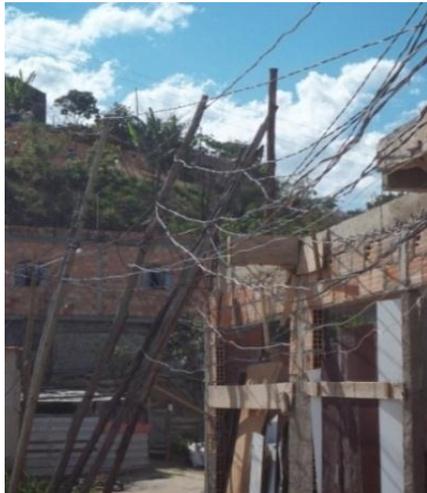


FIGURA 10 - Sistema de captação de energia não planejado.

Foto: Paola Landes, 20/10/2013.



FIGURA 11 - Sistema de distribuição de energia após mutirão.

Foto: Paola Landes, 20/10/2013

Com base em experiências pessoais de regularização da rua a qual sou residente, descobri que as empresas prestadoras de serviços são as principais interessadas no processo de regularização de áreas ditas informais. Os sistemas de ligações clandestinas inviabilizam a cobrança do acesso aos serviços e ao mesmo tempo acabam por ocasionar prejuízos materiais quando há danos nas redes distribuidoras de energia e de água. No caso analisado, constatei que durante os processos da Ação Civil Pública de 2006 houve um termo de ajustamento de

conduta entre o Ministério Público e a COPASA que se comprometeu a não implantar qualquer sistema de distribuição de água no Novo Lajedo antes de uma possível regularização.

No que tange aos serviços de saneamento ambiental, o que se verifica no Novo Lajedo é uma “exclusão sanitária”, marcada pelo não fornecimento dos serviços de coleta de esgoto doméstico e de resíduos sólidos, ausência de drenagem pluvial que vem acarretar sérios riscos em períodos chuvosos e, ainda, o fornecimento legalizado de água tratada como discutido anteriormente.

Heller (2010) observa que o quadro de exclusão social ao acesso a uma rede coletiva de abastecimento de água afeta cerca de 20% da população do país, sendo mais de 40 milhões de brasileiros sem este direito humano. Aliado a esse fator, aproximadamente um terço da população brasileira não tem seu esgoto coletado e grande parcela não dispõe adequadamente seus resíduos sólidos. Simultaneamente, a ausência de drenagem pluvial vem para agravar a situação nas cidades gerando um passivo ambiental. Diante do fato, o autor aponta os efeitos que tais ausências provocam: impactos na saúde humana, comprometimento das condições ambientais, consequências na saúde pública, por exemplo, por meio da proliferação de vetores e na própria dignidade humana de viver em um ambiente saudável. Com a ausência destes serviços e diante das sérias implicações sociais e ambientais, os moradores do Novo Lajedo acabam por adotar medidas para amenizar essa situação de exclusão.

Com relação ao esgotamento doméstico, proveniente das águas descartadas, principalmente, dos banheiros, verifica-se que os moradores constroem fossas negras. Assim, o esgoto é lançado em um buraco no solo sem nenhum dispositivo de infiltração. Logo, não há nenhum tratamento do esgoto descartado. Neste caso, a implantação de fossas sépticas seria o sistema mais indicado perante a ausência de redes coletoras de esgoto da COPASA, uma vez que há dispositivos de infiltração. No entanto, as fossas sépticas devem ser construídas em locais com boas condições de infiltração e afastadas do nível das águas subterrâneas para evitar qualquer tipo de contaminação por microrganismo (BARROS et al, 1995).

Outro tipo de descarte do esgoto que consta nos documentos analisados da Ação Civil Pública de 2006 e nos autos de fiscalização emitidos pela Prefeitura é o lançamento direto do esgoto doméstico nos corpos d’água que existem próximos ao Quilombo Mangueiras, o que ocasiona sérios impactos ambientais.

No que se refere às águas servidas, provenientes das águas utilizadas na cozinha e na área de serviços, percebe-se que parte é lançada em pontos abertos, ou seja, em locais de fácil escoamento. Vale acrescentar que tal medida acaba por gerar desconfortos entre os vizinhos,

tendo em vista que há moradores que descartam essas águas livremente pelas vias. Entretanto, ressalto que um estudo mais aprofundado sobre o assunto permitiria quantificar e qualificar como ocorre esse processo.

Para melhor identificação dos problemas apresentados referentes aos descartes de esgoto doméstico, na FIG. 12 tem-se uma fossa negra tampada com pedaço de telha de amianto. É possível visualizar o risco de acidente por queda devido à construção inadequada do sistema. Já na FIG. 13, é possível perceber o lançamento de água servida e o caminho percorrido por ela no espaço de uso coletivo.



FIGURA 12 - Fossa negra tampada com um pedaço de telha de amianto.

Foto: Paola Landes, 20/10/2013



FIGURA 13 - Água servida descartada em via pública.

Foto: Paola Landes, 20/10/2013

A ausência de qualquer rede de drenagem de águas pluviais também é um problema, principalmente, por causa da alta declividade observada em alguns pontos da área. De acordo com uma entrevistada, *“na época de chuva, (a água) leva a rua toda”* (Moradora 3, entrevistada em: 20 de out. 2013). Para solucionar essa situação após o período chuvoso os moradores se unem para reconstruir as vias.

Quanto às dificuldades enfrentadas pela ausência de coleta de resíduos sólidos, constatei que existem lixeiras comunitárias localizadas nas vias dos bairros regularizados onde os resíduos são coletados três vezes por semana. Uma curiosidade neste sentido é a presença de lixeiras coletivas ao lado do campo de futebol do Novo Lajedo que por sua vez se encontra próximo ao conjunto habitacional CBTU (FIG. 14). Entretanto, a maior parcela da comunidade descarta os seus resíduos nas lixeiras coletivas que se encontram na via MG-020 ou nas vias dos bairros do entorno (FIG. 15). Porém, práticas de queimadas e de descarte pelas ruas também foram observadas (FIG. 16).

Na Figura 17 é possível visualizar uma moradora entrevistada que foi descartar os seus

resíduos sólidos em uma lixeira comunitária localizada na via MG – 020, próxima ao Quilombo Mangueiras.



FIGURA 14 - Lixeira coletiva próxima ao campo.

Foto: Paola Landes, 20 de out. 2013.



FIGURA 15 - Lixeira localizada na MG-020.

Foto: Paola Landes, 05 de abr. 2013



FIGURA 16 - Resíduos descartados incorretamente em via pública, próximos a MG-020.

Foto: Paola Landes, 20 de out. 2013.



FIGURA 17 - Entrevistada indo descartar os seus resíduos na lixeira da MG-020.

Foto: Paola Landes, 20 de out. 2013

Na visão de Léo Heller (2010) para solucionar as complexidades dos espaços ausentes de saneamento básico, torna-se necessário, primordialmente, a implantação de políticas públicas “adequadamente formuladas, implementadas e avaliadas”. Além da “organização institucional, da gestão dos serviços, do planejamento estratégico, do controle social e da legitimação das reivindicações daqueles sem acesso” (HELLER, 2010, n.p).

5.3 Os mutirões e a manutenção de uma lógica de organização

No Novo Lajedo, geralmente, as ruas são nomeadas pelos próprios moradores e cada qual

numera o seu imóvel. Contudo, há repetição de numeração em uma mesma rua, o que dificulta encontrar um endereço desejado. Tal fato foi mais perceptível durante o cadastramento das famílias para a contratação do memorial descritivo que será explicado posteriormente. Na ocasião, muitos moradores descobriram que as numerações de suas residências eram idênticas às numerações de outros vizinhos, principalmente, na Rua intitulada Progresso que é uma via principal dentro da comunidade.

Nas Figuras 18, 19, 20 e 21 a seguir, é possível ver o nome de algumas ruas e quais são os padrões das placas de endereços existentes. Não foi possível identificar o que todos os nomes simbolizam. Somente a Rua São José que possui o nome do seu primeiro morador.



FIGURA 18 - Duas das primeiras ruas nomeadas no Novo Lajedo.

Foto: Paola Landes, 20 de out. 2013.



FIGURA 19 - Esta rua tem o nome do seu primeiro morador.

Foto: Paola Lande, 20 de out. 2013.



FIGURA 20 - Rua Alameda Nanuque

Foto: Paola Landes, 28 de abr. 2013



FIGURA 21 - Rua localizada próxima ao “espaço de reunião”.

Foto: Paola Landes, 28 de abr. 2013.

No Novo Lajedo, há a manutenção de uma lógica interna de organização, como se existisse uma lei de parcelamento do solo que não é controlada e nem regida por nenhum órgão oficial. Pelo contrário, são os próprios moradores com o auxílio da Associação do bairro que efetuam

o controle interno da ocupação. Por exemplo, não é permitido avançar seu terreno pela rua, deve-se respeitar teoricamente o limite de passagem e é proibido descartar esgoto doméstico nas vias, construir casas em espaços de uso coletivo.

Os moradores acreditam que a existência de vias mais largas pode facilitar uma futura urbanização. Entretanto, há conflitos ocasionados por essa situação, pois existem moradores que insistem em avançar seu terreno pela rua, contrariando as orientações dos vizinhos. Conforme relatou o presidente da Associação, o campo de esportes era muito maior, porém, pessoas invadiram este espaço coletivo.

Com relação à ausência de pavimentação, os mutirões são frequentes. Assim, os moradores se organizam para arrecadar verbas. Cada um da rua contribui financeiramente com um determinado valor e em seguida as obras são efetuadas pelos próprios residentes, geralmente, nos finais de semana (FIG. 22 e 23). São obras de impermeabilização das vias a base de cimento, brita e areia.

Percebe-se que tal ação pode ocasionar implicações sociais e ambientais frutos do aumento do escoamento superficial da água de chuva agravada pela declividade da área. Por outro lado, é uma estratégia utilizada para facilitar o deslocamento dos moradores. Cabe ressaltar, ainda, que essa ação possui um custo oneroso elevado e que reflete negativamente no orçamento familiar dos moradores.



FIGURA 22 - Mutirão para pavimentar a rua.

Foto: Paola Landes, 20 de out. 2013.



FIGURA 23 - Morador ajudando no trabalho.

Foto: Paola Landes, 20 de out. 2013.

A seguir têm-se imagens da Rua Alameda Nanuque que em abril de 2013 passou por um processo de erosão ocasionado pela ruptura de um cano sendo posteriormente reformada pelos

moradores. É possível perceber pela Figura 24 os riscos que poderiam ser ocasionados pelo escoamento da água superficial em períodos chuvosos. Esses riscos podem existir tanto para os moradores da parte de baixo quanto para os que moram na parte de cima da comunidade. Entretanto, mesmo com a impermeabilização, observa-se também a existência de riscos por causa do alto declive da área (FIG. 23).



FIGURA 24 - Rua Alameda Nanuque em abril de 2013.

Foto: Paola Landes, 28 de abr. 2013.



FIGURA 25 - Rua Alameda Nanuque em outubro de 2013.

Foto: Paola Landes, 20 de out. 2013.

Cabe ressaltar que, mesmo com todos os problemas e dificuldades descritas, todos os entrevistados afirmaram gostar de residir no local, como se pode perceber nas falas a seguir:

Gosto! É tranquilo, muito tranquilo! Já morei em outro local que não tinha coragem de ficar sozinha em casa.

(Moradora 1, entrevistada em: 20 de out. 2013).

Gosto! Só saio quando morrer!

(Morador 2, entrevistado em: 20 de out. 2013).

Adoro! Acho muito tranquilo. É muito bom ter sua casa. Ter um lugar para entrar e sair...

(Moradora 3, entrevistada em: 20 de out. 2013).

Gosto! Tranquilo, calmo, sossegado...

(Moradora 4, entrevistada em: 20 de out. 2013).

Gosto da minha casa, de estar envolvido como líder comunitário

(Morador 5, entrevistado em: 20 de out. 2013).

Percebe-se que as iniciativas que os moradores adotam procuram “imitar” a cidade formal na esperança de facilitar o reconhecimento como bairro. Neste contexto é interessante a observação de Kapp (2012) que aponta o desenvolvimento de processos focados em “relações

com a vizinhança, na negociação baseada na coletividade territorial, na capacidade de solucionar diretamente e sem complexos burocráticos os fatores de desconforto de ambientes privados, coletivos e públicos” (KAPP, 2012, p. 469). Todas essas situações são exemplos em escala local da busca do reconhecimento do direito à cidade. São ações de invenção e de criação do espaço coletivo e, ao mesmo tempo, são ações de transformação dos moradores em sujeitos detentores de poder para produzir o seu próprio espaço.

5.4 A participação negada

Procuro aqui demonstrar que além das dificuldades enfrentadas pela não regularização do bairro a comunidade do Novo Lajedo juntamente com outras associações marginalizadas encontram dificuldades para atuarem na gestão dita democrática. Assim, exponho a dificuldade do Novo Lajedo em participar de um evento organizado pela Prefeitura de Belo Horizonte intitulado 5ª Conferência Nacional das Cidades. Neste evento, diversos segmentos sociais trabalhariam em conjunto elaborando propostas para a implantação de políticas públicas urbanas.

Neste encontro, para garantir a participação com poder de voto, as organizações sociais, as pessoas interessadas e as empresas ligadas à construção do espaço urbano deveriam ser registradas e fazerem a inscrição *online*. Tal fato se mostrou curioso, pois um dos principais objetivos da Conferência era a participação popular para promover uma interlocução entre o poder público com os diversos segmentos da sociedade para juntos tratarem da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (BRASIL, 2013). No entanto, como garantir a participação igualitária de todos, se muitos movimentos sociais não possuíam o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e têm dificuldades em acessar a internet?

Quando comuniquei à Associação do Novo Lajedo sobre a reunião para que enviassem algum representante, descobri que eles ainda não tinham CNPJ, logo, foram impedidos de participar. Tal fato me motivou a entrar em contato com os organizadores do evento questionando o procedimento, salientando que a Lei Estatuto da Cidade garante a participação. Somente assim, fui autorizada a participar da Conferência, sem, no entanto, ter direito a voto. Não surpreende que no dia do evento, em maio de 2013, houve uma grande manifestação, pois o Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) não foi autorizado a participar, uma vez que também não era cadastrado nacionalmente. Depois de muito tumulto, inclusive com a utilização de força pelos guardas municipais, os participantes sociais com poder de voto

optaram por adiar a Conferência com o objetivo de promover que todos os outros movimentos sociais participassem das discussões.

Diante do fato, como aponta Andrea Zhouri (2008), a democracia posta pelo modelo de governança global se afirma como um meio de diálogo entre a sociedade civil, representada pelas empresas e pelos movimentos sociais. No entanto, neste tipo de governança não coloca em análise que tal sociedade muitas das vezes se mistura às instâncias do Estado. Outro ponto discutido pela autora refere-se à sociedade civil chamada a participar, pois geralmente é aquela organizada pelos modelos dominantes, enquanto os membros de comunidades das periferias acabam sendo excluídos da participação. Como se pode perceber, tais discussões dialogam com os fatos observados na realização e condução da 5ª Conferência Nacional das Cidades. Este evento apenas reforçou as injustiças e a exclusão de grupos que não são regidos pelas lógicas hegemônicas.

5.5 A luta pelo direito de usucapião

A Constituição de 1988 no Capítulo II que tratava da Política Urbana determinou o direito de usucapião que viria a ser regulamentado pelo Estatuto da Cidade.

Conforme consta na Lei 10.257 de 2001 a usucapião especial de imóvel urbano é o direito concedido àquele:

Art. 9º. (...) que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural (BRASIL, Lei nº 10.257 de 2001, p. 6).

Além do direito individual de usucapião em solo urbano, o Estatuto da Cidade reconheceu também o direito de usucapião coletivo que tratou de assegurar o título de domínio a mais de um núcleo familiar desde que atendessem aos requisitos determinados em lei. Assim, o juiz assegurará o reconhecimento deste direito por meio da atribuição de igual fração do terreno a cada possuidor. No entanto, esse domínio será do coletivo e não poderá ser divisível, salvo acordo entre os condôminos.

Art. 10. As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de

serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural (BRASIL, Lei nº 10.257 de 2001, p. 6).

Conforme consta no Parecer da Defensoria do Estado de Minas Gerais (2013)² que foi entregue aos moradores do Novo Lajedo, a existência de imóveis residenciais e comerciais não impede a propositura da ação de usucapião coletiva, visto que as ocupações formam um todo, conseqüentemente é tratada como uma única área pelo legislador. Desta forma, como existem poucos imóveis comerciais na comunidade, são aplicados outros princípios do direito que garantam o interesse da urbanização e do direito à moradia.

Perante o exposto, com a extinção do processo de reintegração de posse da Cohabita, a Defensoria Pública informou à comunidade que já era possível propor, judicialmente, o domínio dos imóveis por meio da ação de usucapião especial urbana, tanto na modalidade individual quando coletiva. Desde então, várias reuniões entre os moradores tem acontecido com o objetivo de tratarem do assunto.

Sendo assim, o primeiro encontro aconteceu no dia 17 de março de 2013, no espaço de reunião, e contou com a participação de aproximadamente 50 pessoas, conforme consta nas Figuras 26 e 27. Na reunião, a Defensora Pública que assessora juridicamente as famílias e que acompanha as lutas dos moradores desde o início do conflito fez uma breve contextualização do caso, informou sobre a Ação Civil Pública de 2006, explicou o que seria e garantiria o direito da usucapião, e o que era necessário para a efetivação de tal direito, como por exemplo, o memorial descritivo de cada imóvel. Como encaminhamento deste encontro, ficou acordado que cada morador buscaria pessoas ou empresas que tivessem interesses em realizar o memorial descritivo das casas. Além disso, ficou marcada outra reunião.

Foi possível perceber pelas falas que os moradores estavam com muita esperança sobre a possibilidade de um novo processo de luta pelo reconhecimento pautado em garantias judiciais. Logo, pude compreender que o domínio do imóvel por meio da ação de usucapião refletiria não apenas na garantia de título do imóvel, mas sim, no acesso à própria infraestrutura básica.

²-Parecer Jurídico- “Consulta formulada pela comunidade Novo Lajedo sobre procedimentos individuais de elaboração de memorial descritivo com a finalidade de propor ação de usucapião para os moradores da comunidade”. Este parecer foi direcionado aos membros da Associação dos Moradores do Novo Lajedo após reunião que tratou do assunto em junho de 2013.



FIGURA 26 - Primeira reunião sobre a ação de usucapião.

Foto: Paola Landes, 17 de mar. 2013.



FIGURA 27 - Moradores escutam atentos a Defensora Pública.

Foto: Paola Landes, 17 de mar. 2013

No dia 28 de março, conforme acordado entre os moradores, aconteceu o segundo encontro. Nesta data estavam presentes cerca de 35 membros da comunidade, além do presidente da Associação que organiza todas as reuniões. Na ocasião, uma pessoa indicada por um morador se apresentou como advogada e foi convidada a explicar sobre o que seria o projeto de memorial descritivo de cada residência. Ela informou rapidamente como realizaria o trabalho e solicitou que cada morador lhe fornecesse informações gerais tanto do imóvel quanto pessoais. Além disso, ela expôs que quanto mais pessoas realizassem a contratação do serviço, menores seriam os valores cobrados. Inicialmente, a proposta mínima cobrada para o memorial de cada residência seria em torno de R\$350,00.

Com encaminhamento, foi decidido que, já no domingo seguinte, aconteceria o cadastramento das famílias que tivessem interesse em realizar o memorial descritivo de suas moradias.

Desta forma, no dia 05 de abril do mesmo ano centenas de moradores estiveram no espaço de reunião para fazerem o cadastramento com intenção de contratar o serviço. Foram mais de 600 pessoas cadastradas que informaram o nome, o endereço dentro da comunidade e um telefone para contato. As Figuras 28 e 29 a seguir exemplificam o grande número de participantes que estiveram presentes.



FIGURA 28 - Centenas de moradores participaram da reunião.

Foto: Paola Landes, 05 de abr. 2013.



FIGURA 29 - Multidão em frente as mesas de cadastramento.

Foto: Paola Landes, 05 de abr. 2013.

Neste dia, diante do elevado número de pessoas que compareceram a reunião, a pedido da Associação, ajudei no cadastramento dos imóveis descobrindo que se tratava de uma realidade diversificada, pois enquanto umas pessoas declaravam apenas as suas moradias, outras cadastravam mais de um imóvel. Uma pessoa afirmou possuir cinco imóveis alugados dentro do Novo Lajedo.

Tanto os dados constatados no levantamento das famílias, quanto as entrevistas e visitas a campo, indicam que existe uma lógica de um mercado imobiliário informal dentro da comunidade. Este fato é comprovado pelos anúncios de vendas de lotes e de casas no Novo Lajedo, além da existência de muitas casas alugadas. No entanto, não foi possível identificar os valores dos aluguéis e nem os valores dos terrenos.

Neste contexto, percebi que não se tratava apenas de um levantamento socioeconômico das famílias e dos seus imóveis, pois os resultados revelaram também a complexidade das desigualdades socioespaciais dentro da própria comunidade. Enquanto uns lutavam por garantir a permanência na área e a estruturação do espaço, outros obtinham vantagens financeiras através desta situação. Logo, trata-se de uma problemática social profunda que envolve um trabalho técnico muito mais elaborado para solucionar todas as situações contraditórias existentes neste espaço.

Cabe informar que, quando tentava realizar contatos para a contratação do trabalho do memorial descritivo, fui informada por professoras da UFMG que diante da situação extremamente complexa do Novo Lajedo, que envolve questões de riscos geológicos, conflitos sociais e ambientais, o memorial descritivo de cada residência seria insuficiente para solucionar os problemas visualizados. Ao invés disso, era necessário um grande projeto para elaborar, se possível, um plano de regularização.

Em complementação aos dados mencionados no que tange a ação de usucapião, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitiu um parecer alertando à comunidade sobre quais eram os requisitos necessários para propor a ação e informou que apenas um memorial descritivo das residências não resolveria toda a situação. No documento consta que para a aquisição de tal direito individual seria necessário o atendimento de tais condições, conforme determina a Lei Estatuto da Cidade (2001):

- Ter a posse de uma área de até 250m², ininterruptamente e sem oposição por cinco anos;
- Utilizar esta área ou edificação somente para moradia;
- Não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Nesta perspectiva, somente aqueles moradores que atenderiam a tais requisitos teriam o direito de usucapião e assegurariam o domínio do imóvel. Por outro lado, conforme consta nas recomendações da Defensoria, a aquisição do direito individual pode implicar e favorecer outros conflitos, uma vez que corre o risco de haver uma fragmentação entre os interesses envolvidos.

Ao analisar a perspectiva da ação de usucapião especial coletivo, existem outros impasses tendo em vista que a ação deverá ser proposta em nome da Associação dos Moradores. Por existir um mercado imobiliário interno, torna-se inviável a aquisição deste direito visto que a lei expõe claramente que os possuidores não podem ser proprietários de outros imóveis.

Na visão da Defensoria Pública, a ação coletiva asseguraria com mais intensidade a urbanização de áreas degradadas, enquanto a ação individual prestar-se-ia no que tange à regularização fundiária.

Sabe-se que até o dia 20 de outubro de 2013 os moradores optaram por ajuizar a ação de usucapião individualmente. Desta forma, determinou-se que pequenos grupos seriam formados, e cada morador arcaria com o valor do memorial descritivo do seu imóvel. Portanto, a Defensoria Pública de Minas Gerais entrará com a ação em nome de cada morador que atender as exigências determinadas pelo Estatuto da Cidade.

Perante o exposto, um estudo futuro sobre o caso permitirá identificar quais são as consequências ocasionadas pela aquisição deste direito e em qual medida ele garantirá a permanência das famílias na área e assegurará a regularização.

PARA NÃO CONCLUIR

“É crescente a necessidade histórica e inerente do ser humano de morar, buscando sempre um lugar digno para viver”, palavras do Presidente da Associação dos Moradores do Novo Lajedo presente na ficha técnica intitulada “Luta pela regularização da ocupação Novo Lajedo em BH”, (GESTA, 2012).

Percebe-se pela fala acima que a conquista de uma moradia adequada representa certa seguridade contra as intempéries da vida e contra os desastres naturais. No entanto, a residência em si vem embarcada de uma representatividade maior, pois é nela que os sujeitos estão inseridos e se relacionam com o espaço e com as pessoas do entorno.

Observa-se, assim, que diante de tantas dificuldades vivenciadas no dia a dia frente ao não reconhecimento pelo Poder Público Municipal os moradores do Novo Lajedo constroem estratégias individuais e coletivas para amenizar os problemas viventes. Logo, mesmo sofrendo as consequências ocasionadas pela desigualdade socioespacial que os caracterizam como marginalizados e vítimas do processo os moradores agem como sujeitos sociais na produção do seu próprio espaço. Desta forma, a comunidade realiza ações para o que seu bairro se torne “parecido” ao bairro formal para antecipar aquilo que eles esperam do poder público, o que simboliza, em princípio, à luta pelo direito à cidade. São ações coletivas pautadas por lógicas próprias de organização do espaço que reforçam o reconhecimento oficial do direito ao território que, de certa forma, também é um direito humano.

Por outro lado, um resultado interessante encontrado são as reproduções de lógicas do mercado imobiliário formal dentro da própria comunidade. Tal fato reproduz e ao mesmo tempo induz novas desigualdades sociais à medida que as contradições do espaço formal pautadas por lógicas capitalistas podem ser visualizadas neste espaço informal. Cabe enfatizar que nesta dinâmica imobiliária as pessoas impossibilitadas financeiramente de adquirirem um imóvel nos bairros regularizados ou que tenham um orçamento familiar comprometido por causa de ônus excessivo com aluguel, adotam como alternativa viverem em ambientes carentes de infraestrutura e equipamentos públicos coletivos.

Neste sentido, conclui-se, por ora, que a não regularização fundiária de áreas informais, aliada a ausência de uma infraestrutura urbana adequada acabam por colocar os grupos excluídos em condições de vulnerabilidade social e ambiental. Essa situação ao mesmo tempo ocasiona sérias implicações que perpassam as escalas sociais, políticas, ambientais, culturais e judiciais

(FERNANDES, 2000).

Nesta perspectiva, torna-se importante refletir qual é o grau de responsabilidade do Estado para solucionar este quadro de exclusão e desigualdade frente ao planejamento municipal que na prática desconsidera comunidades residentes de espaços irregulares. Comunidades essas que se transformam e são transformadas pelos espaços onde estão inseridas, o que garante a permanência e a autonomia para a manutenção das suas práticas sociais. Portanto, aplicar os direitos garantidos tanto na Constituição Federal de 1988 quanto os direitos assegurados no Estatuto da Cidade torna-se determinante para a promoção da cidadania e para a efetivação do reconhecimento das diversas formas de valorização e ocupação territorial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA MINAS. Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticias/governador-autoriza-inicio-imediato-das-obras-de-duplicacao-da-rodovia-mg-020-2/>. Acesso em 06 de Nov. 2013.

ALEXANDRE, Ana Cláudia da Silva, ROCHA, Heverton Flávio Ronconi. O acesso à moradia digna como aliado na formação da cidadania ambiental. In: APPURBANA 2007. Seminário nacional sobre o tratamento de áreas de preservação permanente em meio urbano e restrições ambientais ao parcelamento do solo. 2007, São Paulo. Anais... São Paulo: FAUUSP, 2007, p. 278-280.

ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE. Histórias de bairros de Belo Horizonte: Regional Norte. Belo Horizonte, 2011.

BELO HORIZONTE. Lei de parcelamento, ocupação e uso do solo do Município de Belo Horizonte, Lei nº 9.959 de 20 de julho de 2010. Esta lei aprovou alterações nas Leis nº 7.166 de 1996 e 8.137 de 2000. Disponível em: portalpbh.pbh.gov.br. Acesso: 03 set. 2013.

_____. Plano Diretor, Lei nº 7.165, de 27 de agosto de 1996. Disponível em: portalpbh.pbh.gov.br. Acesso em: 03 set. 2013.

BRASIL. Código Florestal. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm. Acesso em: 03 set. 2013.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 03 set. 2012.

_____. Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. Acesso em: 03 set. 2012.

_____. Ministério das Cidades. 5ª Conferência das cidades: quem muda a cidade somos nós. Cartilha. 2013.

_____. Política Nacional de Habitação. Brasília, DF, nov. 2004.

CARVALHO, C. S. ROSSBACH, A.(Org.). O Estatuto da Cidade comentado. São Paulo: Ministério das Cidades: Aliança das Cidades, 2010.

COOPERATIVA HABITACIONAL METROPOLITANA LDTA- COHABITA. Segunda Vara da Fazenda Pública Municipal. Processo 0024 06 228641-4. Belo Horizonte, 09 de fev., 2007.

CLIFFORD, James. Sobre a autoridade etnográfica. In: A experiência etnográfica: antropologia e literatura no século XX. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998.

COSTA, H. S. M. Habitação e produção do espaço em Belo Horizonte. In. MONTE-MÓR, R. L.M. Belo Horizonte: espaços e tempos em construção. Belo Horizonte: CEDEPLAR/PBH, 1994 .p.51 - 77.

COTA, Daniela Abritta. Descompassos entre o discurso e a prática das operações urbanas em Belo Horizonte (1997-2008). In. MENDONÇA, J. G e COSTA, H. S. M. Estado e capital Imobiliário: convergências atuais na produção do espaço urbano brasileiro. Belo Horizonte: C/Arte, 2011.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Ação Civil Pública com pedido liminar em face do Estado de Minas Gerais, Município de Belo Horizonte e Cooperativa Metropolitana Habitacional Ltda. Processo 0024 07 385457-2. Belo Horizonte, 25 de abr. 2007.

DUARTE, R. M. Pesquisa qualitativa em educação: reflexões sobre o trabalho de campo. Cadernos de Pesquisa (Fundação Carlos Chagas), São Paulo, v. 115, n.115, p. 139-154, 2002.

FERNANDES, Edísio. Belo Horizonte: Direito urbanístico e política urbana no Brasil. In. Direito urbanístico e política urbana no Brasil: uma introdução. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. p.11-52.

FERNANDES, M. I. A.. Os sentidos do morar: uma questão para a Psicologia Social. In: Geraldo Jose de Paiva; Sylvia Dantas de Biaggi;. (Org.). Psicologia, E/Imigração e Cultura. 1 ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, p. 63-82.

GESTA, 2012. Luta pela regularização da ocupação Novo Lajedo em BH. Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/info.php?id=246>. Acesso em: 21 de jun. 2013.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo. 2008.

GUIMARÃES, Berenice Martins. Favelas em Belo Horizonte: tendências e desafios. Análise & Conjuntura, Belo Horizonte, v.7, n.2 e 3, p 11-18, maio/dez. 1992.

HARVEY, David. 2011. Disponível em: <http://www.deriva.com.br/?p=46>. Acesso em: 23 de jun. 2013.

_____. O direito à cidade. Revista Piauí, 2008. Disponível em: <http://revistapiaui.estadao.com.br/edicao-82/tribuna-livre-da-luta-de-classes/o-direito-a-cidade>. Acesso em: 05 nov. 2013.

HELLER, L. . A técnica e a política. PensarBrasil, Estado de Minas, Belo Horizonte, p. 18 - 21, 09 out. 2010.

IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA. Disponível em :<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/territorio/unit.asp?e=v&t=4&codunit=2807&z=t&o=4&i=P>. Acesso em 06 de Nov. 2013.

KAPP, Silke. Direito ao espaço cotidiano: moradia e autonomia no plano de uma metrópole. Cadernos Metrópole, São Paulo, v.14, n. 28, p.463-483, jul/dez 2012.

LAGO, Luciana Corrêa. Os instrumentos da Reforma Urbana e o ideal de cidadania. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. V.6, N.2/Novembro de 2004.

LANDES, P. N. C., ALVES, P. P., LASCHEFSKI, K. Planejamento urbano e justiça social: análise de um novo modelo de desenvolvimento regional em Belo Horizonte. I SEMINÁRIO INTERNACIONAL CIDADE E ALTERIDADE: CONVIVÊNCIA MULTICULTURAL E JUSTIÇA URBANA, 25-28 set 2012., Anais... Belo Horizonte (no prêlo).

LASCHEFSKI, Klemens. 500 anos em busca da sustentabilidade urbana. Cadernos Metrópoles. Disponível em: <http://www.cadernosmetropole.net/component/content/article/31/50-255>. Acesso em: 13 set. 2013.

LASCHEFSKI, Klemens; COSTA, Heloisa S.M. Segregação social como externalização de conflitos ambientais. In: Ambiente e Sociedade. Campinas. v. XI, n 2. jul - dez. 2008.

LEFEBVRE, H. Espaço e Política.: Belo Horizonte, UFMG, 2008b.

_____. O direito à cidade. 5 .ed. São Paulo: Centauro Editora. 2008a. 141 p.

LEROY, Jean Pierre. Justiça Ambiental. Disponível em: http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/geral/anexos/txt_analitico/LEROY_Jean-Pierre_-_Justi%C3%A7a_Ambiental.pdf. Acesso em: 10 abr. 2013.

MARICATO, Ermínia. As idéias fora do lugar e o lugar fora das ideias: planejamento urbano no Brasil. In: ARANTES, Otilia et al. A cidade do pensamento único. 3 ed. Petrópolis: Editora Vozes. 2002. p. 121-188.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, BRASIL. Secretaria Nacional de Programas Urbanos. Plano Diretor Participativo/Coordenação Geral de Raquel Rolnik, BennySchasberg e Otilie Macedo Pinheiro – Brasília: Ministério das Cidades, dezembro de 2005. 92 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada parcial em face de Cooperativa Habitacional Metropolitana e do Município de Belo Horizonte. Processo 0024 06 228641-4. Belo Horizonte, 2006.

_____. Termo de Ajustamento de Conduta com a compromissária Cooperativa Habitacional Metropolitana Ltda – Cohabita. Belo Horizonte, 18 de maio de 2005.

MORADO NASCIMENTO, Denise. A autoconstrução na produção do espaço urbano. In: MENDONÇA, J. G e COSTA, H. S. M. Estado e capital imobiliário: convergências atuais na produção do espaço urbano brasileiro. Belo Horizonte: C/Arte, 2011.

MYR Projetos Sustentáveis, Estudo de Impacto Ambiental-Granja Werneck. Belo Horizonte, 2011.

OLIVEIRA, Isabel Cristina Eiras de. Estatuto da cidade; para compreender. Rio de Janeiro: IBAM/DUMA, 2001. 64p.

OLIVEIRA, João Pacheco. Uma etnologia dos “Índios Misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais, *Mana* 4:1, 1998.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Contestação. Segunda Vara da Fazenda Pública Municipal. Processo 024 06 228 641-4. Belo Horizonte, 30 de mar. 2007b.

_____. História de Belo Horizonte, 2007a. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/contents.do?evento=conteudo&idConteudo=19602&chPlc=19602&&pIdPlc=&app=salanoticias>. Acesso em: 27 set. 2013.

Relato do morador do Quilombo de Mangueiras durante a visita a campo das Aulas Práticas Integradas de Campos. Belo Horizonte, 2011.

Relato dos moradores do Novo Lajedo durante as visitas a campo. Belo Horizonte, 20 de out. 2013.

SAULE JÚNIOR, Nelson. Formas de proteção do direito à moradia e de combate aos despejos forçados no Brasil. In. *Direito urbanístico e política urbana no Brasil: uma introdução*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.p.101-126.

SANTOS, Milton. *Por uma Geografia nova*. São Paulo: Hucitec-Edusp, 1978.

TRINDADE, Thiago Aparecido. *Direitos e cidadania: reflexões sobre o direito à cidade*. Lua Nova, São Paulo, p. 139-165, 2012.

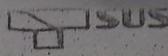
VILLAÇA, Flavio. *Espaço intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Studio Nobel: FAPESP, Lincoln Institute, 1998. 373p.

ZHOURI, Andréa. Justiça Ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. *Rev. Brás.Ci. Soc.* [online]. 2008, vol.23, n.68 [cited 2013-11-02], pp. 97-107 . Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000300007&lng=en&nrm=iso. ISSN 0102 6909. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092008000300007>..

**ANEXO I – ROTEIRO UTILIZADO NAS ENTREVISTAS COM
OS MORADORES**

**ANEXO II – ATESTADO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA
EMITIDO PELO CENTRO DE SAÚDE PARA
COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

 **SUS**

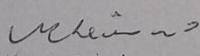
**PBH – SMSA- SARMU-N
GERÊNCIA DE SAÚDE NORTE
CENTRO DE SAÚDE MG - 20**

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2013.

Atestado de área de abrangência

Atestamos para os devidos fins que [REDACTED]
DN: 21/04/1954. É moradora da Rua: São Yozé
Nº 244. Bairro: Novo Lajolo. Este Bairro pertence a área de
abrangência da Equipe 1 deste centro de saúde.

Atenciosamente,


Maria Cristina Leão
Enfermeira
COREN 70362

*Moisés Gonçalves de Oliveira
Gerente do Centro de Saúde MG – 20*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas****TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Eu, _____, matrícula nº _____, aluna do curso de Ciências Socioambientais, da Universidade Federal de Minas Gerais, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso apresentado sob o título “*Comunidade Novo Lajedo: as dificuldades enfrentadas pelos moradores e a luta pelo reconhecimento do direito à cidade*” é de minha autoria e as partes que não o são foram devidamente citadas e referenciadas.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.
